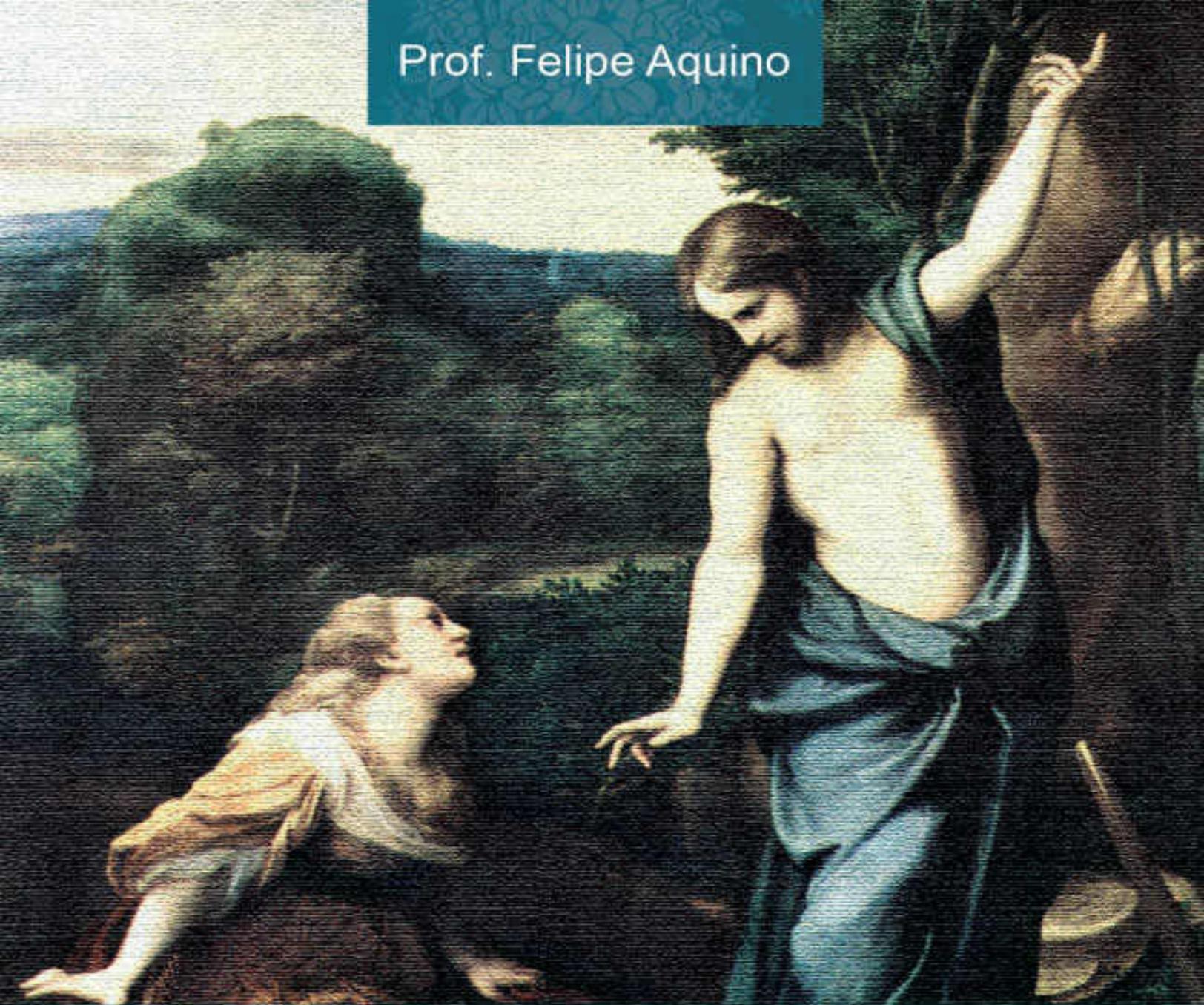


Prof. Felipe Aquino



Coleção Sacramentos

Penitência



Editora Canção Nova

Prof. Felipe Aquino

Penitência



COORDENAÇÃO EDITORIAL: Iara Rosa da Silva
EDITORA: Cristiana Negrão
CAPA: André Portes
DIAGRAMAÇÃO: Tiago Muelas Filu
PREPARAÇÃO E REVISÃO: Rita de Cássia da Cruz Silva
Ellen Cristina Paulino da Costa
DIAGRAMAÇÃO DIGITAL: i9 Design / Claudio Tito Braghini Junior

EDITORA CANÇÃO NOVA
Rua São Bento, 43 - Centro
01011-000 São Paulo SP
Telefax [55] (11) 3106-9080
e-mail: editora@cancaonova.com
vendas@cancaonova.com
Home page: <http://editora.cancaonova.com>

Todos os direitos reservados.

ISBN: 978-85-7677-087-9

© EDITORA CANÇÃO NOVA, São Paulo, SP, Brasil, 2007

1. O QUE É O PECADO?

Sabemos que Jesus veio ao mundo para “tirar o pecado do mundo” (Jo 1,29) e , por isso, aceitou ser imolado como aquele Cordeiro que os judeus sacrificavam todos os dias para o perdão dos pecados do povo.

A Igreja ensina que: “Aos olhos da fé, nenhum mal é mais grave do que o pecado, e nada tem conseqüências piores para os próprios pecadores, para a Igreja e para o mundo inteiro” (Catecismo, §1488).

Jesus concedeu à Igreja a graça maravilhosa do Sacramento da Confissão, ou Penitência, para o perdão dos pecados cometidos após o Batismo. O Senhor sabia que poderíamos pecar novamente.

O pecado está presente na história do homem e seria inútil tentar ignorá-lo ou dar a esta realidade outros nomes. É uma recusa e oposição a Deus. Não podemos explicá-lo unicamente como uma “falta do crescimento”, como uma “fraqueza psicológica”, um erro, a conseqüência necessária de uma estrutura social inadequada etc. Ele é um abuso da liberdade que Deus nos dá para amá-lo e amar os outros.

O Catecismo da Igreja diz que o pecado é uma falta contra a razão, a verdade, a consciência reta; é uma falta de amor verdadeiro, para com Deus e para com o próximo, por causa de um apego perverso a certos bens. Fere a natureza do homem e ofende a solidariedade humana. Foi definido como “uma palavra, um ato ou um desejo contrários à lei eterna” (S. Agostinho, Faust. 22) (Cat. §1849).

O pecado é uma ofensa a Deus, uma quebra na comunhão com Ele. Ao mesmo tempo é um atentado à comunhão com a Igreja. Por isso, a conversão traz simultaneamente o perdão de Deus e a

reconciliação com a Igreja, o que é expresso e realizado liturgicamente pelo Sacramento da Penitência e da Reconciliação (cf. LG 11).

O salmista diz: “Pequei contra ti somente; pratiquei o que é mau aos teus olhos” (Sl 50,6). O pecado é algo contra o amor de Deus por nós e desvia dele os nossos corações. Como o primeiro pecado (original), é uma desobediência, uma revolta contra Deus, por vontade de tornar-se “como deuses”, conhecendo e determinando o bem e o mal (Gn 3,5).

Santo Agostinho dizia que o pecado é o “amor de si mesmo até ao desprezo de Deus” (Cidade de Deus, 14,28). É uma exaltação orgulhosa de si, é um ato de grave desobediência a Deus. É por isso que Jesus, para tirar o pecado do mundo, foi ao máximo da obediência a Deus, como mostra S. Paulo na carta aos filipenses:

“Sendo ele de condição divina, não se prevaleceu de sua igualdade com Deus, mas aniquilou-se a si mesmo, assumindo a condição de escravo e assemelhando-se aos homens. E, sendo exteriormente reconhecido como homem, humilhou-se ainda mais, tornando-se obediente até a morte, e morte de cruz. Por isso, Deus o exaltou soberanamente e lhe outorgou o nome que está acima de todos os nomes, para que ao nome de Jesus se dobre todo joelho no céu, na terra e nos infernos. E toda língua confesse, para a glória de Deus Pai, que Jesus Cristo é Senhor” (Fl 2,6-11).

É do sacrifício de Cristo que surge a fonte da qual brota inesgotavelmente o perdão de nossos pecados, pelo Sacramento da Confissão.

São muitos os tipos de pecados. As Escrituras nos fornecem várias listas. A Carta aos Gálatas opõe as obras da carne ao fruto do Espírito: “As obras da carne são manifestas: fornicação, impureza, libertinagem, idolatria, feitiçaria, ódio, rixas, ciúmes, ira, discussões, discórdia, divisões, invejas, bebedeiras, orgias e coisas semelhantes a estas, a respeito das quais eu vos previno, como já vos preveni. Os que tais coisas praticam não herdarão o Reino de

Deus” (Gl 5,19-21; Rm 1,28-32; 1Cor 6,9-10; Ef 5,3-5; Cl 3,5-9; 1Tm 1,9-10; 2Tm 3,2-5).

Os pecados podem variar segundo a sua gravidade. S. João mostra que a distinção entre pecado mortal e o pecado venial se impôs na tradição da Igreja; e a experiência humana confirma isso.

“Se alguém vê seu irmão cometer um pecado que não o conduza à morte, reze, e Deus lhe dará a vida; isto para aqueles que não pecam para a morte. Há pecado que é para morte; não digo que se reze por este.

Toda iniquidade é pecado, mas há pecado que não leva à morte” (1Jo 5,16-17).

O pecado mortal é uma infração grave da lei de Deus; desvia o homem de Deus, que é seu fim último e bem-aventurança, preferindo um bem inferior. O pecado venial não mata a vida da graça no coração da pessoa, mas também a ofende.

São Tomás de Aquino explica: “Quando a vontade se volta para uma coisa de per si contrária à caridade pela qual estamos ordenados ao fim último, há no pecado, pelo seu próprio objeto, matéria para ser mortal... quer seja contra o amor de Deus, como a blasfêmia, o perjúrio etc., ou contra o amor ao próximo, como o homicídio, o adultério etc. Por outro lado, quando a vontade do pecador se dirige, às vezes, a um objeto que contém em si uma desordem, mas não é contrário ao amor a Deus e ao próximo, como, por exemplo, palavra ociosa, riso supérfluo etc., tais pecados são veniais” (S. Th. I-II,88,2).

Para que haja um pecado mortal tem de haver “matéria grave” e a pessoa tem de saber, querer e fazer; isto é, ela sabe que aquilo é pecado, mas assim mesmo quer fazer o mal e o faz. “É pecado mortal todo pecado que tem como objeto uma matéria grave, e que é cometido com plena consciência e deliberadamente” (RP 17).

A *matéria grave* é a que fere os Dez Mandamentos segundo a resposta de Jesus ao jovem rico: “Não mates, não cometas adultério, não roubes, não levantes falso testemunho, não defraudes

ninguém, honra teu pai e tua mãe” (Mc 10,19). A gravidade dos pecados é maior ou menor; um assassino é mais grave do que um roubo. A qualidade das pessoas lesadas entra também em consideração. A violência exercida contra os pais é em si mais grave do que contra um estrangeiro. Em todo pecado há também as atenuantes e as agravantes. Uma coisa é a pessoa ofender alguém no calor de uma discussão, outra mais grave é premeditar uma ofensa contra alguém.

“O pecado mortal requer *pleno conhecimento e pleno consentimento*. Pressupõe o conhecimento do caráter pecaminoso do ato, de sua oposição à Lei de Deus. Envolve também um consentimento suficientemente deliberado para ser uma escolha pessoal. A ignorância afetada e o endurecimento do coração (Mc 3,5-6) não diminuem, mas aumentam o caráter voluntário do pecado” (Cat. §1859).

A “ignorância involuntária” pode diminuir ou até eliminar uma falta grave, mas supõe-se que ninguém ignore os princípios da lei moral inscritos na consciência de todo ser humano. Os impulsos da sensibilidade, as paixões podem igualmente reduzir o caráter voluntário e livre da falta, como também pressões exteriores e perturbações patológicas. O pecado por malícia, por opção deliberada do mal, é o mais grave (cf. Cat. §1860).

O pecado mortal é algo possível por causa da liberdade humana, como o próprio amor. Ele causa a perda da graça santificante, isto é, do estado de graça. “Se este estado não for recuperado mediante o arrependimento e o perdão de Deus, causa a exclusão do Reino de Cristo e a morte eterna no inferno, já que nossa liberdade tem o poder de fazer opções para sempre, sem regresso. No entanto, mesmo podendo julgar que um ato é em si falta grave, devemos confiar o julgamento sobre as pessoas à justiça e à misericórdia de Deus” (Cat. §1861).

O pecado venial pode ser cometido quando não se observa, em matéria leve, a lei moral, ou então quando se desobedece à lei

moral em matéria grave, mas sem pleno conhecimento ou sem pleno consentimento.

O pecado venial mostra também um apego desordenado pelos bens criados; impede o progresso da alma no exercício das virtudes e a prática do bem moral. O pecado venial aceito e que fica sem arrependimento pode nos levar pouco a pouco a cometer o pecado mortal. Mas o pecado venial não quebra a aliança com Deus. “Não priva da graça santificante, da amizade com Deus, da caridade, nem, por conseguinte, da bem-aventurança eterna” (RP 17).

Santo Agostinho disse que: “O homem não pode, enquanto está na carne, evitar todos os pecados, pelo menos os pecados leves. Mas esses pecados que chamamos leves, não os consideres insignificantes: se os consideras insignificantes ao pesá-los, treme ao contá-los. Um grande número de objetos leves fazem uma grande massa; um grande número de gotas enche um rio; um grande número de grãos faz um montão. Qual é então nossa esperança? Antes de tudo, a Confissão...” (In. Jo 1,6).

O pecado é a raiz de todos os males deste mundo; mas Jesus o “matou” com a sua morte. São Paulo ensina que “o salário do pecado é a morte” (Rm 6,23); isto é, toda dor, toda lágrima e todo sofrimento deste mundo, tem, como causa primeira o pecado. É por isso que Jesus veio para travar o combate decisivo contra o pecado, e assim libertar o homem das suas algemas. E o fez mesmo tendo que morrer na cruz.

O pecado contra o Espírito Santo

O pecado contra o Espírito Santo não é como os demais. O Catecismo explica que este pecado consiste no endurecimento do coração, a resistência ao perdão de Deus. Jesus disse que “Aquele que blasfemar contra o Espírito Santo não terá remissão para sempre. Pelo contrário, é culpado de um pecado eterno” (Mc 3,29). “A misericórdia de Deus não tem limites, mas quem se recusa deliberadamente a acolher a misericórdia de Deus pelo

arrependimento, rejeita o perdão de seus pecados e a salvação oferecida pelo Espírito Santo (Dominum et Vivificantem, 46). Semelhante endurecimento pode levar à impenitência final e à perdição eterna” (Cat. §1864).

2. O SACRAMENTO DA PENITÊNCIA

A instituição do Sacramento

Imediatamente após a Ressurreição Jesus instituiu o Sacramento do Perdão, a ser ministrado pela Igreja, através dos seus Apóstolos e sucessores. É o evangelista São João quem narra o fato:

“Na tarde do mesmo dia [o da ressurreição], que era o primeiro da semana [domingo], os discípulos tinham fechado as portas do lugar onde se achavam por medo dos judeus. Jesus veio e pôs-se no meio deles. Disse-lhes: ‘a paz esteja convosco’. Dito isto, mostrou-lhes as mãos e o lado. Os discípulos alegraram-se ao ver o Senhor. Disse-lhes outra vez: ‘a paz esteja convosco. Como o Pai me enviou eu também envio a vós.’ Depois destas palavras soprou sobre eles dizendo: ‘Recebei o Espírito Santo. Aqueles a quem perdoardes os pecados, os pecados ser-lhes-ão perdoados; aqueles a quem os retiverdes, ser-lhes-ão retidos.’” (Jo 20,23).

Essas palavras são memoráveis, e merecem toda a nossa atenção.

Estamos no domingo da Ressurreição de Jesus; Ele surge diante dos Apóstolos e os envia como seus representantes, “assim como o Pai me enviou eu os envio a vós”, para perdoar os pecados dos homens, cujo perdão Ele acabava de conquistar com a sua morte terrível na cruz. Jesus estava ansioso por esta hora. Ele veio ao mundo exatamente para isto, para “tirar o pecado do mundo”. E agora Ele cumpria a sua missão. Conquistou o perdão com o seu sacrifício; e, então, incumbiu a sua Igreja de distribuir este perdão a quem tivesse fé.

A Igreja Católica sempre acreditou e ministrou este Sacramento, desde os primórdios. **Santo Agostinho** (354-430), bispo de Hipona,

doutor da Igreja, já dizia:

“Se na Igreja não existisse a remissão dos pecados, não existiria nenhuma esperança, nenhuma perspectiva de uma vida eterna e de uma libertação eterna. Rendamos graças a Deus que deu à sua Igreja um tal dom.”

“Fizei penitência, como é costume na Igreja, se quereis que ela ore por vós. Ninguém diga – eu faço penitência secretamente diante de Deus. Ele sabe-o e perdoa-me, porque faço penitência em meu coração... Poderemos nós anular o Evangelho e a Palavra de Cristo?”

São Leão Magno (400-461), Papa e doutor da Igreja, também dizia:

“Deus, em sua infinita misericórdia, preparou dois remédios para os pecados dos homens: o Batismo e a Penitência [Confissão]. Pelo Batismo nascemos para a vida da graça; pela Penitência recuperamo-lo, se tivermos a infelicidade de perdê-la. Todo cristão, portanto, deve examinar a sua consciência, não adiando dia a dia a sua conversão. Ninguém espere satisfazer a justiça de Deus na hora da morte. É um perigo para os fracos e ignorantes adiar a sua conversão para os últimos dias de sua vida.”

São Gregório Magno (540-604), Papa e doutor da Igreja, assim se expressou sobre a Confissão:

“Os apóstolos receberam, pois, o Espírito Santo para desligar os pecadores da cadeia dos seus pecados. Deus fê-los participantes do seu direito de julgar; e eles julgam em seu nome e em seu lugar. Ora, como os bispos são os sucessores dos apóstolos, eles têm o mesmo direito.”

“O pecador, ao confessar sincera e contritamente os seus pecados, é como Lázaro: já vive, mas está ainda ligado com as ataduras de seus pecados. Precisa de que o sacerdote lhas corte; e corte-lhas absolvendo-o.”

A importância do Sacramento

Sabemos que um dia, após a morte, cada um de nós será julgado pela justiça perfeita de Deus; mas saiba de uma coisa, todos os pecados que você confessou ao sacerdote da Igreja, aqui nesta vida, e dos quais você foi absolvido, destes você não terá mais que prestar contas a Deus. A Confissão torna-se assim uma “antecipação do juízo de Deus”, porém sem a sua Justiça, apenas agindo a sua Misericórdia.

Quer algo melhor do que isto: poder se apresentar diante da Majestade de Deus, com as contas já acertadas com Ele? O Sangue de Jesus pagou por você diante da Justiça perfeita de Deus.

São Paulo disse que “teremos de comparecer diante do Tribunal de Cristo. Ali cada um receberá o que mereceu, conforme o bem ou o mal que tiver feito enquanto estava no corpo” (2Cor 5,10). Ninguém morre duas vezes, não existe reencarnação. A Carta aos Hebreus diz claramente: “Como está determinado que os homens morram uma só vez, e logo em seguida vem o juízo, assim Cristo se ofereceu uma só vez para tomar sobre si os pecados da multidão, e aparecerá uma segunda vez, não porém em razão do pecado, mas para trazer a salvação àqueles que o esperam” (Hb 9,27).

A Igreja chama isto de juízo particular, que ocorre logo após a morte da pessoa. Mas que bom, o mesmo Jesus que vai nos julgar, já nos deixou a maneira de pagar as nossas dívidas, pelo Sacramento da Confissão, que para nós e para o sacerdote custa muito pouco, mas que para Ele custou o Sangue derramado na cruz; este Sangue nos lava dos pecados na Confissão. Quem pode rejeitar isso?

Infelizmente os católicos ainda não se deram conta da importância capital da Confissão, que só na Igreja Católica existe. Quando se derem conta disso, os sacerdotes não terão sossego...

Há mais de 50 anos me confesso e pelo menos uma vez por mês, porque acredito nas palavras de Jesus e da Igreja: “a quem perdoardes os pecados, os pecados serão perdoados”. Nunca tive

dificuldades para me confessar. É claro que contar as suas quedas a um homem como você, é constrangedor e até um pouco humilhante. Mas é uma “sagrada humilhação”; que nos faz bem. S. Francisco de Assis dizia que a humilhação nos torna humildes. Na pessoa do sacerdote da Igreja, legitimamente ordenado, está o próprio Jesus, que age nele “in persona Christi”, para lavar a sua alma com o seu Sangue; e o sacerdote está terminantemente proibido de contar a quem quer que seja o que ouviu na Confissão. Ele pode ser excomungado da Igreja se revelar o pecado de um fiel; falaremos mais sobre isso.

Além disso, é bom confessar-me com um homem, pecador como eu, porque assim ele me entende. O difícil seria me confessar com um Anjo, que não tem pecados.

Gostaria de dizer aqui que, nestes anos todos de minha vida de Confissão freqüente, nunca me senti maltratado, humilhado ou menosprezado em uma Confissão; ao contrário, sempre senti-me acolhido nos braços do Confessor, como se fosse os próprios braços de Cristo a me levar de volta para a casa do Pai.

O Confessor é como aquele bom pastor que resgata a ovelha do abismo do mundo, a coloca nos ombros e a leva para o aprisco seguro.

Somente a Igreja Católica, meu amigo, guardou esta riqueza para você, e espera que você não a despreze, pois afinal custou a vida de Nosso Senhor.

O Sacramento da Penitência, chamado também de Confissão, é, portanto, o meio ordinário que Jesus deixou para a nossa santificação.

Impressiona-me, profundamente, observar que o primeiro ato do Senhor, após a Ressurreição, no mesmo dia desta, foi instituir o Sacramento da Penitência. São João narra o fato no evangelho.

É muito importante notar que esse foi o “**primeiro ato**” de Jesus após a Ressurreição: delegou aos apóstolos o poder divino de

perdoar os pecados: “a quem perdoardes os pecados, ser-lhes-ão perdoados...” Não resta a menor dúvida!

Juntamente com a Eucaristia, a Penitência é um Sacramento da caminhada nesta estrada difícil rumo ao céu. O Senhor sabe da nossa miséria e fraqueza, então providenciou o remédio salutar.

Se meditássemos profundamente neste grande mistério, e conhecêssemos toda a miséria da nossa alma, faríamos como alguns santos que queriam se confessar diariamente...

Os Padres da Igreja apresentam esse Sacramento como “a segunda tábua de salvação, depois do naufrágio que é a perda da graça” (Cat. § 1446).

É muito interessante notar que o Catecismo chama o Sacramento da Penitência, junto com a Unção dos Enfermos, de “Sacramentos de cura” (§ 1420).

“O Senhor Jesus Cristo, médico de nossas almas e de nossos corpos... quis que sua Igreja continuasse, na força do Espírito Santo, sua obra de cura e de salvação, também junto dos seus membros” (§ 1421).

Assim como o Senhor perdoou os pecados do paraplégico (Mc 2,1-12), Ele quer perdoar a cada um de nós. Portanto, é preciso se aproximar deste Sacramento com as “disposições” necessárias.

Em primeiro lugar é preciso chegar ao sacerdote, como quem se aproxima do próprio Cristo, misericordioso, confiante no seu amor e no seu perdão.

O pior pecado é desconfiar da infinita misericórdia de Jesus, ou achar que nossos pecados são grandes ou numerosos demais para serem perdoados.

Antes da Confissão é preciso fazer um bom “exame de consciência”, à luz dos mandamentos e dos pecados capitais (soberba, ganância, luxúria, gula, ira, inveja, preguiça), rogando ao Espírito Santo que nos dê olhos para ver nossa miséria.

Em seguida é necessário confessar “tudo” ao ministro de Deus. É

melhor não confessar, do que confessar mal; esconder algum pecado ou dissimulá-lo com artimanhas. Certa vez uma pessoa foi confessar e disse ao padre que tinha “roubado uma corda”. Antes de dar-lhe o perdão, o sacerdote quis saber se havia algo mais a ser confessado, ao que a pessoa lhe disse: “A corda estava amarrada em um burro... e o burro estava preso a uma carroça etc.”

Podemos enganar o padre, mas não a Deus; seria sacrilégio.

A nossa Confissão deve ser assim como alguém que derrama um saco de batatas; cai tudo sem ficar nada no saco. Não pode ser como alguém que derrama um saco de farinha de trigo, que deixa algo preso em seu interior. Em caso de dúvida, se algo foi pecado ou não, confesse-o; e deixe para Deus o resto. O importante é não dissimular a falta cometida, isto é, tentar diminuí-la, disfarçá-la, ou escondê-la.

Além disso, ter que me confessar com um homem, dá-me a oportunidade de ser orientado em minha vida espiritual. Os Santos sempre falaram da importância dessa orientação e da necessidade imperiosa de sermos obedientes às determinações do confessor para a nossa vida espiritual.

Às vezes encontramos pessoas que ficam angustiadas quando recebem orientações diferentes, para um mesmo problema, por parte de sacerdotes distintos. Como proceder neste caso? Não há dúvida, temos que seguir aquilo que ensina a Igreja. Daí a grande importância de que se reveste o Catecismo. Ele é, como disse o Papa João Paulo II, o “texto de referência” da doutrina católica.

Algumas pessoas, para não terem que encarar o sacerdote, preferem a atitude cômoda e fácil de “confessarem-se diretamente com Deus”, o que não está de acordo com o ensinamento da Igreja e de Jesus. Neste caso, podemos perguntar a essas pessoas, quem é que garante que elas estão, de fato, perdoadas, objetivamente falando? Na Confissão com o sacerdote, temos a certeza do perdão, se não mentimos ou não escondermos nada, e estamos arrependidos de nossos pecados; pois, Jesus garantiu esse perdão:

“a quem perdoardes os pecados, eles serão perdoados”.

Portanto, é preciso confessar, e confessar com um sacerdote da Igreja.

“Quem peca – diz o Catecismo – fere a honra de Deus e seu amor, sua própria dignidade de homem chamado a ser filho de Deus e a saúde espiritual da Igreja, da qual cada Cristão é uma pedra vida” (§1487).

O pecado ofende e fere também a Igreja, por sermos membros do Corpo de Cristo; e, na medida em que nos confessamos com o sacerdote da Igreja, nos reconciliamos também com ela. Lembra-nos o Catecismo de que:

A volta à comunhão com Deus exige o arrependimento e a renúncia dos pecados cometidos, com o firme propósito de não mais querer pecar no futuro. Mesmo que o pecado venha a se repetir, por culpa da nossa fraqueza, no entanto, ao participar do Sacramento é necessário a “disposição” de renunciá-lo para sempre. É preciso querer e saber dizer “basta” ao pecado.

O arrependimento ou contrição deve ser motivado pela dor de nossa infidelidade ao amor a Deus não correspondido com nossas faltas, e não por outros motivos, como medo, por exemplo.

3. UM POUCO DE HISTÓRIA

O conhecimento da história do Sacramento da Reconciliação desde os tempos bíblicos até o século XIII permite compreender melhor o significado deste Sacramento em nossos dias, quando o simbolismo do rito está reduzido.

Até o século IV, a Penitência sacramental era a pública. Quando o pecador se reconhecia culpado de uma falta grave (homicídio, adultério, apostasia, concubinato, embriaguez, práticas supersticiosas, participação em solenidades pagãs etc.), procurava o bispo ou o presbítero e fazia a sua Confissão secreta.

Ele não recebia o perdão de imediato, mas o presbítero lhe impunha as mãos e o incluía no rol dos penitentes públicos; esta penitência podia ser o jejum, uso do cilício, peregrinações, obras de misericórdia etc.

Essa penitência tinha duração variável dependendo do pecado, podendo chegar a anos. Terminada a penitência pública, os penitentes eram reconciliados com a Igreja e com Deus na quinta-feira santa. Esta penitência pública só podia ser feita uma vez na vida, e quem passasse por ela carregava duras conseqüências, como não poder ter relações conjugais, nem se dedicar ao comércio, nem exercer cargos públicos e nem ingressar no clero ou no exército.

Por causa da dureza dessa penitência, muitos adiavam a Confissão sacramental até o final da vida. Não era recomendada aos jovens. O Concílio regional de Agde, na França, em 506, determinou que não se concedesse, apenas excepcionalmente, a penitência sacramental a quem tivesse menos de 35 anos (Cânon 15). Em 538, o Concílio de Orleans, na França, decretou que a penitência sacramental fosse proibida aos jovens (Cânon 27).

Aos cristãos, em perigo de morte, exigia-se apenas a contrição sincera para lhes dar a absolvição sacramental.

Os clérigos que pecassem gravemente, não eram submetidos à penitência pública, mas eram dispensados das funções clericais e enviados a um mosteiro.

Orígenes (†202) atesta a Confissão dos pecados a um sacerdote: “a dura e penosa via na qual o pecador não se envergonha de indicar ao sacerdote do Senhor o seu pecado e de pedir-lhe remédio” (In Lev. 2,4).

É importante dizer que a Confissão era secreta; podendo ser pública caso o pecado fosse público. S. Leão Magno, Papa (†460) censurava aqueles que queriam fazer a Confissão pública dos pecados.

S. Ambrósio (†397) disse: “A penitência (pública) seja prestada quando decresce o ardor da luxúria” (**Sobre a Penitência II 11**).

A partir do século VI a forma de Confissão começou a mudar. A penitência sacramental deixou de ser pública e passou a ser ministrada repetidamente, ao invés de uma só vez na vida. O penitente passou a receber a absolvição de imediato e cumpria a penitência em segredo.

Esta mudança aconteceu especialmente por influência dos monges irlandeses e britânicos, por volta do ano 580. Os mosteiros britânicos não usavam a penitência pública, por razões históricas, mesmo para os leigos. De início houve resistência, mas depois esta nova forma de penitência foi sendo aceita. O Concílio regional de Toledo, na Espanha, a rejeitou em 589 (cânon 11), mas o Concílio de Châlon-sur-Salôe, em 650 a considerou boa para todos os fiéis.

Concílio de Agdes (506): “Aos jovens não se permita facilmente a penitência (sacramental) por causa da fragilidade da idade.”

São Cesário, bispo de Aries (503-542), explica mais amplamente

a disciplina:

“Talvez, enquanto exortamos em geral todos à penitência, alguém pense dentro de si: eu sou ainda homem jovem, tenho esposa, como poderia cortar os cabelos e tomar o hábito de penitente? Mas, nem mesmo nós, irmãos caríssimos, queremos dizer isto: não dizemos que as pessoas ainda jovens unidas em Matrimônio devam mudar as vestes; antes, dizemos que devem mudar a vida. E que dano poderia haver a um homem casado se corrigisse seu modo de viver dissoluto e conduzisse vida digna e honesta, se procurasse curar as feridas causadas pelos pecados, fazendo esmolas, jejuando e orando? Uma conversão sincera, mesmo sem mudar as vestes, basta por só as vestes do penitente, por si só, não só não constituem remédio, mas provocarão justo juízo de Deus. Convertamo-nos, pois, ao bem porque os meios de fazê-lo estão a nossa disposição. De uma parte, evitaremos a morte (eterna) morrendo aos nossos pecados; da outra, adquiriremos, com nossos méritos, a vida eterna, com a graça de Nosso Senhor Jesus Cristo” (Sermão 55,4).

Acrescente-se que os clérigos e os monges não eram admitidos à Penitência eclesiástica. Os clérigos que tivessem cometido pecados graves eram depostos e, caso se mostrassem verdadeiramente arrependidos, eram admitidos à Comunhão eucarística como leigos. Eis alguns depoimentos a propósito:

S. Leão Magno: “É contrário aos costumes da Igreja que os clérigos ordinários, sacerdotes ou diáconos, possam receber o remédio da penitência por seus pecados com a imposição das mãos; esta regra tem origem, sem alguma dúvida, na tradição apostólica, pois está escrito: “Se o sacerdote pecou, quem intercederá por ele?” (Lv 5).

“Os clérigos pecadores, para merecerem a misericórdia de Deus, devem pedir que sejam admitidos a se retirarem na solidão; lá sua expiação, se for adequada as suas culpas, será útil...” (Epístola 167,

2 a Rústico, bispo do Narbonne).

Concílio de Epaône (517): “Se um sacerdote ou um diácono comete pecado mortal, seja deposto de seu encargo e fechado num convento; aí, por todo o resto de sua vida, receberá só a Comunhão.”

O rigor da disciplina penitencial antiga fez que, no fim do século VI, a situação se tornasse insustentável: a Penitência sacramental era inacessível precisamente para os que dela mais necessitavam, isto é, as pessoas adultas e cheias de vida. A categoria dos penitentes ficava reservada a anciãos, viúvos e celibatários. A solução para quem pecasse gravemente era procurar doravante viver retamente e preparar-se para receber a Penitência no fim da vida ou tão somente a absolvição no leito de morte... Embora não absolvidos de seus pecados, tais cristãos procuravam e recebiam o Sacramento da Eucaristia, baseando-se no valor expiatório de sua penitência privada. Não poucos o faziam levemente, sem se preocupar muito com os seus vícios. Isto levava os bispos a excomungar os mais indignos e a pedir aos outros que se abstivessem temporariamente da Eucaristia.

Podia acontecer também que um pecador, em vez de se submeter à Reconciliação canônica, entrasse para um mosteiro e aí professasse a vida monacal, sinceramente arrependido de suas faltas. A profissão monástica perpétua e a vivência daí decorrente eram tidas como equivalentes ao processo da Penitência eclesial, de modo que tal pessoa podia receber a Comunhão Eucarística. É o que se lê num texto do século VI, atribuído ao bispo Fausto de Riez.

“Dê-se a Penitência aos seculares, que estão ainda sob o jugo do mundo; meça-se o tempo da Penitência segundo a gravidade do delito cometido por aquele que vive ainda no século! Mas, quando se trata do monge, que renunciou ao mundo e ao seu serviço, e

prometeu servir sempre a Deus, por que se lhe deveria impor a Penitência? Portanto, para o monge a Penitência pública é inútil, porque, emendado dos seus pecados, ele chora e conclui um pacto eterno com Deus. As culpas, que cometeu no mundo, foram canceladas no dia em que ele prometeu a Deus viver doravante segundo a justiça. Depois do pacto escrito por sua mão, com o qual promete cumprir seus deveres com toda a sua fé – mesmo que depois do Batismo tenha pecado no mundo – o monge, depois da sua segunda renúncia (sua profissão religiosa), não hesitará em receber o Corpo do Senhor, por medo de que, por causa da excessiva humildade, não permaneça muito distante do Corpo e do Sangue daquele ao qual só uniu para não formar senão um só Corpo. Não deixe, pois, a Comunhão aquele que deixou de pecar, mas não peque mais para o futuro” (Migne Latino 58, 875s).

Note, amigo, como o Sacramento da Confissão se tornou hoje muito mais fácil do que antigamente.

Três formas de Penitência eclesiástica na Alta Idade Média

D. Estevão Bettencourt ensina que a importância dada ao cumprimento das obras penitenciais fez que, a partir do século XIII, houvesse na Igreja três formas de Penitência adequadas a diversos tipos de pecador:

1) a Penitência pública e solene, irrepitível, herança da Antigüidade, reservada aos pecados graves públicos como o homicídio, a luxúria escandalosa, o adultério, o sacrilégio... Costumava durar desde a quarta-feira do cinzas até a quinta-feira santa;

2) a Penitência privada, oriunda da praxe dos monges irlandeses, implicando satisfação ainda rigorosa (pois destinada a ser medicinal);

3) a Penitência pública não solene ou peregrinação penitencial. Aqui está a novidade. O confessor convocava os penitentes para a porta da igreja local, entregava-lhes as insígnias de peregrinos (alforje e bastão) e enviava-os a determinado santuário (tinham preferência os túmulos dos Apóstolos São Pedro e São Paulo em Roma). Chegados ao santuário, os penitentes podiam-se julgar absolvidos de seus crimes. Participavam dessas peregrinações homens e mulheres cujos pecados públicos não fossem considerados altamente escandalosos. Todavia essas migrações se ressentiram do desregramento ou falta do espírito penitencial dos seus membros, dando lugar a diversos males e escândalos. As leis da Igreja e os regulamentos civis tentaram sanear esses inconvenientes, mas não o conseguiram plenamente. Tal forma de Penitência desapareceu, pois fugia as linhas teológicas do Sacramento.

A grande estima atribuída à ação penitencial fez que, entre os séculos VIII e XIV, se praticasse Confissão aos leigos. Na falta do ministro ordenado, os próprios teólogos e pastores recomendavam aos fiéis que acusassem os seus pecados a amigos, companheiros de viagem e vizinhos; alguns documentos medievais afirmam que o diácono tinha o poder de ouvir confissões, não, porém, o de absolver os pecados. Os teólogos justificavam esta praxe pelo fato de que confessar os pecados implica humilhar-se e penitenciar-se – o que podia obter o perdão da parte de Deus. São Tomás de Aquino († 1274) considerava necessária a Confissão aos leigos em perigo de morte e na ausência do ministro próprio; (cf. Suma Teológica, Suplemento 8, 4 ad 5; 9, 3 ad 3). O S. Doutor parece supor que se trata de doutrina comum na sua época.

Foi o franciscano João Duns Scotus que começou a impugnar essa prática, por não ter valor de Sacramento e, por conseguinte, não poder ser imposta como obrigatória.

No século XIII, o Concílio do Latrão IV (1215) houve por bem prescrever uma Confissão anual ao menos, pois a freqüência ao

Sacramento era desleixada ou confundida pelos fiéis, não por falta do fervor, mas porque as linhas da piedade católica estavam em fase de estruturação. Então, em 1215, o Concílio de Latrão, em Roma, tornou obrigatória a Confissão anual para todos os fiéis (cânion 21).

Lutero negava que a Confissão fosse um Sacramento instituído por Cristo e Calvino a considerava apenas simples recordação do Batismo. Por isso, o Concílio de Trento (1545-1563) promulgou, como dogma de fé, a existência do Sacramento da Penitência, instituído por Cristo e diferente do Batismo. Afirmou também a necessidade deste Sacramento para a remissão dos pecados graves.

Foi no século XIII que finalmente terminou a evolução do rito do Sacramento da Penitência, assumindo a forma que ele hoje tem. O nome do Sacramento “da Confissão” prevaleceu sobre os demais.

As penitências no decorrer dos séculos seguintes foram sendo diminuídas a fim de não afastar ninguém do Sacramento por causa de rigorosos jejuns e vigílias.

Este capítulo tem muito a ver com o de D. Estevão Bettencourt, “Origem do Sacramento da Reconciliação” (Revista PR, n. 457, ano 2000; e n. 350, 1991).

4. A DOCTRINA DO SACRAMENTO DA PENITÊNCIA

O Catecismo da Igreja ensina que: “A Confissão individual e integral dos pecados graves, seguida da absolvição, continua sendo o único meio ordinário de reconciliação com Deus e com a Igreja” (§1497).

Da mesma forma ela diz que: “Aqueles que se aproximam do Sacramento da Penitência obtêm da misericórdia divina o perdão da ofensa feita a Deus e ao mesmo tempo são reconciliados com a Igreja que feriram pecando, e a qual colabora para sua conversão com caridade, exemplo e orações” (LG 11).

Este Sacramento recebe vários nomes por causa de sua significação. Chama-se Sacramento da Conversão, porque realiza sacramentalmente o convite de Jesus à conversão (cf. Mc 1,15), o caminho de volta ao Pai, como o filho pródigo (cf. Lc 15,18), do qual a pessoa se afastou pelo pecado. Chama-se também Sacramento da Penitência porque consagra um esforço da pessoa e da Igreja de conversão, de arrependimento e de satisfação do cristão pecador. É chamado também de Sacramento da Confissão porque o ato de confessar os pecados diante do sacerdote é um elemento essencial desse Sacramento. Também é chamado Sacramento do Perdão porque pela absolvição sacramental do sacerdote Deus concede “o perdão e a paz” (OP, fórmula da absolvição). É chamado Sacramento da Reconciliação porque dá ao pecador o amor de Deus que reconcilia: “Reconciliai-vos com Deus” (2Cor 5,20). “Quem vive do amor misericordioso de Deus está pronto a responder ao apelo do Senhor.” “Vai primeiro reconciliar-te com teu irmão” (Mt 5,24).

O Sacramento da Confissão faz lembrar a conversão de S. Pedro

após a tríplice negação de Jesus. O olhar de infinita misericórdia de Jesus provocou lágrimas de arrependimento em Pedro (cf. Lc 22,61-62) e, depois da ressurreição do Senhor, a afirmação, três vezes reiterada, de seu amor por ele: “Apascenta as minhas ovelhas” (Jo 21,15-17). A conversão é também um convite de Deus para toda a Igreja. Isto aparece no apelo do Senhor a toda uma Igreja: “Converte-te!” (Ap 2,5.16).

S. Ambrósio, referindo-se às duas conversões, diz que na Igreja “existem a água e as lágrimas: a água do Batismo e as lágrimas da Penitência” (Ep 41,12: PL 16,1116B).

Cristo instituiu o Sacramento da Penitência para todos os membros pecadores de sua Igreja, antes de tudo para aqueles que, depois do Batismo, cometeram pecado grave e com isso perderam a graça batismal e feriram a comunhão eclesial. É a eles que o Sacramento da Penitência oferece uma nova possibilidade de converter-se e de recobrar a graça da justificação. Os Padres da Igreja apresentam este Sacramento como “a Segunda tábua (de salvação) depois do naufrágio que é a perda da graça” (Concílio Trento, DS 1542).

A penitência interior

O apelo de Jesus à conversão e à penitência não visa em primeiro lugar às obras exteriores, os jejuns e as mortificações, mas à conversão do coração, à penitência interior. Sem ela, as obras de penitência continuam estéreis e enganadoras: a conversão interior, ao contrário, impele a expressar essa atitude por sinais visíveis, gestos e obras de penitência:

“Guardai-vos de fazer vossas boas obras diante dos homens, para serdes vistos por eles. Do contrário, não tereis recompensa junto de vosso Pai que está no céu. Quando, pois, dás esmola, não toques a trombeta diante de ti, como fazem os hipócritas nas sinagogas e nas ruas, para serem louvados pelos homens. Em verdade eu vos digo: já receberam sua recompensa. Quando deres esmola, que tua mão

esquerda não saiba o que fez a direita.

Assim, a tua esmola se fará em segredo; e teu Pai, que vê o escondido, recompensar-te-á. Quando orardes, não façais como os hipócritas, que gostam de orar de pé nas sinagogas e nas esquinas das ruas, para serem vistos pelos homens. Em verdade eu vos digo: já receberam sua recompensa. Quando orares, entra no teu quarto, fecha a porta e ora ao teu Pai em segredo; e teu Pai, que vê num lugar oculto, recompensar-te-á” (Mt 6,1-6).

“Rasgai vossos corações e não vossas vestes; voltai ao Senhor vosso Deus, porque ele é bom e compassivo, longânime e indulgente, pronto a arrepender-se do castigo que inflige” (Jl 2,12-13).

“Lavai-vos, purificai-vos. Tirai vossas más ações de diante de meus olhos. Cessai de fazer o mal, aprendei a fazer o bem. Respeitai o direito, protegei o oprimido; fazei justiça ao órfão, defendei a viúva” (Is 1,16-17).

A penitência interior deve ser uma reorientação de toda a vida, uma conversão para Deus de todo nosso coração, uma ruptura com o pecado, uma aversão ao mal e repugnância às más obras que cometemos. É o desejo de mudar de vida com a esperança da misericórdia divina e a confiança na ajuda de sua graça. Esta conversão do coração vem acompanhada de uma dor e uma tristeza por ter ofendido a Deus.

É preciso que Deus dê ao homem um coração novo.

“Dar-vos-ei um coração novo e em vós porei um espírito novo; tirar-vos-ei do peito o coração de pedra e dar-vos-ei um coração de carne. Dentro de vós meterei meu espírito, fazendo com que obedecais às minhas leis e sigais e observeis os meus preceitos” (Ez 36,26-27).

A conversão é antes de tudo uma obra da graça de Deus que leva o pecador de volta a ele: “Converte-nos a ti, Senhor, e nos converteremos” (Lm 5,21).

Deus nos dá a força de começar de novo. É descobrindo a grandeza do amor de Deus que nosso coração experimenta o horror e o peso do pecado e começa a ter medo de ofender a Deus pelo mesmo pecado e de ser separado dele. Este é o sentido do dom do Espírito Santo do “temor de Deus”. O coração humano converte-se olhando para aquele que foi traspassado por nossos pecados (cf. Jo 19,37).

S. Clemente de Roma, o quarto Papa da Igreja dizia:

“Fixemos nossos olhos no sangue de Cristo para compreender como é precioso a seu Pai porque, derramado para a nossa salvação, dispensou ao mundo inteiro a graça do arrependimento” (Cor 7,4).

As formas da penitência na vida cristã

A penitência interior do cristão pode ter expressões bem variadas. A Sagrada Escritura e os Padres insistem principalmente em três formas: o jejum, a oração e a esmola (cf. Tb 12,8; Mt 6,1-18), que exprimem a conversão em relação a si mesmo, a Deus e aos outros. Ao lado da purificação radical operada pelo Batismo ou pelo martírio, citam, como meio de obter o perdão dos pecados, os esforços empreendidos para reconciliar-se com o próximo, as lágrimas de penitência, a preocupação com a salvação do próximo (cf. Tg 5,20), a intercessão dos santos e a prática da caridade, “que cobre uma multidão de pecados” (1Pd 4,8).

A conversão do penitente também se realiza na vida diária por meio de gestos de reconciliação, de cuidado dos pobres, na defesa da justiça e do direito (cf. Am 5,24; Is 1,17), pela confissão das faltas aos irmãos, pela correção fraterna, pela revisão de vida, pelo exame de consciência, pela direção espiritual, pela aceitação dos sofrimentos, pela firmeza na perseguição por causa da justiça. Tomar sua cruz, cada dia, e seguir a Jesus é o caminho mais seguro da penitência (cf. Lc 9,23).

O Concílio de Trento ensinou que a Eucaristia é “o antídoto que

nos liberta de nossas faltas cotidianas e nos preserva dos pecados mortais” (Concílio de Trento: DS 1638); portanto, o caminho da penitência passa pela Eucaristia. Também a leitura da Sagrada Escritura, a Via Sacra, a oração do santo Rosário, e outros atos de piedade reavivam em nós o espírito de conversão e de penitência e contribui para o perdão dos pecados.

A Igreja coloca tempos fortes e dias de penitência ao longo do ano litúrgico, como a quaresma e cada sexta-feira em memória da morte do Senhor. Esses tempos e momentos são apropriados aos exercícios espirituais, às peregrinações em sinal de penitência, ao jejum e a esmola, à caridade com os necessitados.

Jesus mostrou maravilhosamente na parábola do “filho pródigo”, onde está “o pai misericordioso” (cf. Lc 15,11-24), a história de todo pecador: é o fascínio de uma liberdade ilusória, o abandono da casa paterna; a miséria em que se encontra o filho depois de esbanjar sua fortuna; a humilhação de ter de cuidar dos porcos para matar a fome; a reflexão sobre os bens perdidos; o arrependimento e a decisão de declarar-se culpado diante do pai; o caminho de volta; o generoso acolhimento da parte do pai; a alegria do pai; tudo isso são traços específicos do processo de conversão.

A parábola mostra a misericórdia do pai que manda buscar a bela túnica, o anel e o banquete da festa para o “filho que estava perdido”; tudo isto são símbolos desta nova vida, pura, digna, cheia de alegria, que é a vida do homem que volta a Deus e ao seio de sua família, que é a Igreja. Cristo que conhece as profundezas do amor do Pai pôde revelar-nos a grandeza da sua misericórdia.

Só Deus perdoa os pecados

Só Deus pode perdoar os pecados (cf. Mc 2,7); e por ser o Filho de Deus, Jesus diz dele mesmo: “O Filho do homem tem poder de perdoar pecados na terra” (Mc 2,10). E exerce esse poder divino: “teus pecados estão perdoados!” (Mc 2,5). Com sua autoridade divina, Ele transmitiu esse poder aos homens após a Ressurreição

(cf. Jo 20,21-23) para que o exerçam em seu nome.

Cristo quer que toda a sua Igreja seja na oração, em sua vida litúrgica e em sua ação, o sinal e instrumento do perdão e da reconciliação que “ele nos conquistou ao preço de seu sangue”. Mas Ele confiou o exercício do poder de absolvição dos pecados ao ministério apostólico, encarregado do “ministério da reconciliação” (2Cor 5,18). O apóstolo é enviado “em nome de Cristo”, e “é o próprio Deus” que, por meio dele, exorta e suplica:

“Tudo isso vem de Deus, que nos reconciliou consigo, por Cristo, e nos confiou o ministério desta reconciliação. Porque é Deus que, em Cristo, reconciliava consigo o mundo, não levando mais em conta os pecados dos homens, e pôs em nossos lábios a mensagem da reconciliação. Portanto, desempenhamos o encargo de embaixadores em nome de Cristo, e é Deus mesmo que exorta por nosso intermédio. Em nome de Cristo vos rogamos: reconciliai-vos com Deus!” (2Cor 5,18-20).

Reconciliação com a Igreja

Jesus não só perdoou os pecados, mas também reintegrou os pecadores perdoados na comunidade do povo de Deus, da qual o pecado os havia afastado ou até excluído. Um sinal disso é o fato de Jesus admitir os pecadores à sua mesa e, mais ainda, de Ele mesmo sentar-se à sua mesa; este gesto exprime ao mesmo tempo o perdão de Deus e o retorno ao seio do Povo de Deus:

“Disse-lhe Jesus: hoje entrou a salvação nesta casa, porquanto também este é filho de Abraão” (Lc 19,9).

Jesus deu aos Apóstolos seu próprio poder de perdoar os pecados, e também lhes deu a autoridade de reconciliar os pecadores com a Igreja. Isto fica claro nas palavras solenes que Ele disse a Simão Pedro: “Eu te darei as chaves do Reino dos Céus, e o que ligares na terra será ligado nos céus, e o que desligares na terra será desligado nos céus” (Mt 16,19). Esse poder (múnus) de ligar e desligar, que foi dado a Pedro, foi dado também ao Colégio dos

Apóstolos, unido a seu chefe, Pedro, o Papa: “Em verdade vos digo: tudo o que ligardes sobre a terra será ligado no céu, e tudo o que desligardes sobre a terra será também desligado no céu” (Mt 18,18).

As palavras “ligar” e “desligar” significam “o poder da chave”: aquele que excluirdes da vossa comunhão, será excluído da comunhão com Deus; aquele que receberdes de novo na vossa comunhão, Deus o acolherá também na sua. A reconciliação com a Igreja é inseparável da reconciliação com Deus; é por isso que a Confissão é feita com um ministro da Igreja.

A disposição para a Confissão

O pecador deve estar disposto para realizar uma boa Confissão. O Concílio de Trento ensinou que: “A penitência impele o pecador a suportar tudo de boa vontade. Em seu coração está o arrependimento; em sua boca, a acusação; em suas obras, plena humildade e proveitosa satisfação” (Catec. R. 2,5,21; cf. Concílio de Trento: DS 1673).

Antes de tudo é preciso haver contrição em primeiro lugar. Consiste “numa dor da alma e ‘detestação’ do pecado cometido, com a resolução de não mais pecar no futuro” (Concílio de Trento: DS 1676). É o quebrantamento da alma; a dor de ter ofendido a Deus que é tão bom para conosco.

A contrição perfeita é aquela que brota do amor de Deus, amado acima de tudo. Esta contrição já perdoadas faltas veniais e obtém também o perdão dos pecados mortais, se incluir a firme resolução de recorrer, quando possível, à Confissão sacramental (cf. Concílio de Trento: DS 1677). Se houver pecado mortal a pessoa precisa se confessar para poder comungar.

Há uma contrição chamada “imperfeita” (ou “atrição”), que também é um dom de Deus, um impulso do Espírito Santo. Nasce da consideração do peso do pecado ou do temor da condenação eterna e de outras penas que ameaçam o pecador (contrição por temor). Este aviso da consciência é para muitos o começo de uma

conversão interior que será concluída sob a ação da graça, pela absolvição sacramental. Essa contrição imperfeita não obtém o perdão dos pecados graves, mas predispõe a obtê-lo no Sacramento da Penitência (Concílio de Trento: DS 1678; 1705).

Sabemos que muitos pecados prejudicam o próximo; então é preciso fazer o possível para reparar esse mal (por exemplo, restituir as coisas roubadas, restabelecer a reputação daquele que foi caluniado, ofendido e injuriado). A justiça exige isso. Mas, além disso, o pecado fere e enfraquece o próprio pecador, como também suas relações com Deus e com o próximo. A absolvição tira o pecado, mas não acaba com todas as desordens que ele causou (cf. Concílio de Trento: DS 1712). Portanto, liberto do pecado, o pecador deve fazer alguma coisa a mais para reparar seus pecados: deve “satisfazer” de modo apropriado ou “expiar” seus pecados. Esta satisfação chama-se também “penitência”, e é dada pelo confessor.

O Catecismo da Igreja ensina que “essa penitência imposta pelo confessor deve levar em conta a situação pessoal do penitente e procurar seu bem espiritual.” Deve corresponder, na medida do possível, à gravidade e à natureza dos pecados cometidos. Pode consistir na oração, numa oferta, em obras de misericórdia, no serviço do próximo, em privações voluntárias, em sacrifícios e principalmente na aceitação paciente da cruz que devemos carregar. Essas penitências nos ajudam a configurar-nos com Cristo, que sozinho, expiou nossos pecados:

“Deus o destinou para ser, pelo seu sangue, vítima de propiciação mediante a fé. Assim, ele manifesta a sua justiça; porque no tempo de sua paciência, ele havia deixado sem castigo os pecados anteriores” (Rm 3,25).

“Filhinhos meus, isto vos escrevo para que não pequeis. Mas, se alguém pecar, temos um intercessor junto ao Pai, Jesus Cristo, o Justo. Ele é a expiação pelos nossos pecados, e não somente pelos nossos, mas também pelos de todo o mundo” (1Jo 2,1-2).

E a penitência nos ajuda ainda a tornar-nos co-herdeiros de Cristo ressuscitado, “pois sofremos com ele” (Rm 8,17) (Cat. §1460).

O ministro da Penitência

Cristo confiou a seus Apóstolos o ministério da Reconciliação; assim, os Bispos, seus sucessores, e os presbíteros, colaboradores dos Bispos, continuam a exercer esse ministério. Os Bispos e os presbíteros têm, em virtude do Sacramento da Ordem, o poder de perdoar todos os pecados em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo.

Sabemos já que o perdão dos pecados reconcilia com Deus, mas também com a Igreja. O Bispo, chefe visível da Igreja Particular, é, portanto, considerado, desde os tempos primitivos, aquele que principalmente detém o poder e o ministério da reconciliação: ele é o moderador da disciplina penitencial (LG 26). Os presbíteros, seus colaboradores, o exercem na medida em que receberam o múnus, quer de seu Bispo (ou de um superior religioso), quer do Papa, por meio do direito da Igreja, como ensina o Código de Direito Canônico da Igreja (cf. cân 844; 967-969; 972).

A Igreja pede que os sacerdotes incentivem os fiéis a receber o Sacramento da Penitência e devem mostrar-se disponíveis a celebrar este Sacramento cada vez que os cristãos o pedirem de modo conveniente (cf. Cat. §1464). Quando o sacerdote celebra o Sacramento da Penitência, ele realiza o ministério do bom pastor, que busca a ovelha perdida; do bom samaritano, que cura as feridas; do Pai, que espera o filho pródigo e o acolhe ao voltar; do justo juiz, cujo julgamento é justo e misericordioso ao mesmo tempo. Ele é o sinal e o instrumento do amor misericordioso de Deus para com o pecador.

A Igreja ensina que o confessor deve unir-se à intenção e à caridade de Cristo e possuir um bom “conhecimento do comportamento cristão, experiência das coisas humanas, respeito e delicadeza diante daquele que caiu; deve amar a verdade, ser fiel

ao magistério da Igreja e conduzir, com paciência, o penitente à cura e à plena maturidade. Deve orar e fazer penitência por ele, confiando-o à misericórdia do Senhor” (§ Cat. 1466).

A Igreja declara que todo sacerdote que ouve confissões é obrigado a guardar segredo absoluto a respeito dos pecados que seus penitentes lhe confessaram, sob penas severíssimas; até de excomunhão (cân. 983-984. 1388,1). O sacerdote também não pode fazer uso do conhecimento da vida dos penitentes adquirido pela Confissão. Este segredo, que não admite exceções, chama-se “sigilo sacramental”.

A Confissão comunitária

O Catecismo ensina que: “Em casos de necessidade grave, pode-se recorrer à celebração comunitária da reconciliação com Confissão e absolvição gerais.” Esta necessidade grave pode apresentar-se quando há um perigo iminente de morte sem que o ou os sacerdotes tenham tempo suficiente para ouvir a Confissão de cada penitente. A necessidade grave pode também se apresentar quando, tendo-se em vista o número dos penitentes, não havendo confessores suficientes para ouvir devidamente as confissões individuais num tempo razoável, de modo que os penitentes, sem culpa de sua parte, se veriam privados durante muito tempo da graça sacramental ou da sagrada Eucaristia. Nesse caso os fiéis devem ter, para a validade da absolvição, o propósito de confessar individualmente seus pecados no devido tempo (CDC, cân. 962,1).

Cabe ao Bispo diocesano julgar se os requisitos para a absolvição geral existem (CDC, cân. 961). Um grande concurso de fiéis por ocasião das grandes festas ou de peregrinação não constitui caso de tal necessidade grave (CDC, cân. 961,1) (§1483).

Portanto, a Confissão comunitária só deve ser realizada em casos extraordinários, e assim mesmo, os que receberam esta absolvição ficam obrigados a uma Confissão auricular (com o sacerdote) tão logo seja possível. O Vaticano tem chamado a atenção para os

abusos que tem se realizado sobre isto.

No dia 07 de novembro de 2006, o Papa falou da Confissão Comunitária e pediu aos sacerdotes para observar rigorosamente as normas da Igreja sobre o Sacramento da Penitência, em particular as que afetam à absolvição coletiva.

Ao constatar “a crise do Sacramento da Reconciliação” o Papa convidou os Bispos da Suíça, em visita ad limina apostolorum “a relançar em vossas dioceses uma pastoral penitencial que estimule a Confissão individual”.

O Papa disse “Pedi a vossos sacerdotes que sejam confessores assíduos, oferecendo generosamente aos fiéis horários apropriados para a Confissão pessoal; estimulai-os para que eles mesmos se aproximem com freqüência deste Sacramento.”

“Exortai os fiéis a aproximar-se regularmente do Sacramento da Penitência, que permite descobrir o dom da misericórdia de Deus e que leva a ser misericordioso com os outros, como Ele.”

A Confissão “ajuda a formar a consciência, a lutar contra as más inclinações, a deixar-se curar por Cristo, a progredir na vida do Espírito”.

O Papa convidou os sacerdotes “a observar rigorosamente as normas da Igreja sobre a absolvição coletiva”, “que exigem situações verdadeiramente excepcionais para recorrer a esta forma extraordinária do Sacramento da Penitência”.

Estas normas, recordou, são apresentadas pelo “Motu proprio” “Misericordia Dei”, publicado por João Paulo II em 7 de abril de 2002.

Segundo este documento, a “absolvição geral” ou “coletiva” tem um caráter de “excepcionalidade” e não pode enviar-se com caráter geral, a não ser que se dêem duas condições.

Por que confessar os pecados ao sacerdote?

Jesus ao instituir o Sacramento da Reconciliação, na noite de

Páscoa, apareceu aos apóstolos reunidos; soprou-lhe na face e disse: “Recebei o Espírito Santo. Aqueles a quem perdoardes os pecados, serão perdoados; àqueles aos quais os retiverdes, serão retidos” (Jo 20,22s).

Assim, o sacerdote para dar o perdão ao penitente precisa saber de sua disposição para deixar o pecado. É ordem de Jesus.

A praxe de confessar faltas ao sacerdote já estava em vigor no Antigo Testamento. O livro do Levítico mostra vários casos em que o perdão do pecado era realizado através de confissão. Um caso de confissão pública:

“Aquele que se tornar culpado de uma destas três coisas (recusa de testemunho, contatos impuros, juramentos levianos), confessará o pecado cometido, levará ao Senhor como sacrifício de reparação pelo pecado cometido uma fêmea de gado miúdo... em sacrifício pelo pecado, e o sacerdote fará por ele o rito de expiação” (Lv 5,5s).

Em outros casos, porém, a confissão era feita diretamente ao sacerdote, como em Lv 5,23-25:

“Se alguém pecar recusando devolver ao próximo algo extorquido ou roubado deverá restituir o valor ao proprietário respectivo. Depois levará ao Senhor, como sacrifício de reparação, um carneiro, sem defeito, do seu rebanho; será avaliado segundo o valor estabelecido pelo sacerdote para um sacrifício de reparação.”

Isto prevê que o sacerdote pondere a gravidade do pecado e aplique o tipo de reparação necessária, o que supõe, logicamente, a confissão feita ao sacerdote. O mesmo pode se ver em Nm 5,5-7.

Vemos então que a Confissão com o sacerdote não é algo inventado no Cristianismo.

Deus quis e quer distribuir a graça aos homens mediante ministros e sinais sensíveis, pois somos por natureza sociais e dependentes das coisas visíveis; a via normal para a nossa santificação é a via dos Sacramentos.

Santo Agostinho usava uma comparação para explicar isso: Cristo

ressuscitou a Lázaro, mas quis que os discípulos o desatassem de suas faixas e o restituíssem a liberdade (cf. Jo 11, 4); assim, é o Senhor quem perdoa os pecados; para fazê-lo, porém, não dispensa o trabalho de seus ministros (In os. 101 enarr. 2,3; serm. 195,2). Cristo perdoa os pecados e os seus discípulos tiram as faixas que impedem a movimentação do pecador.

Do texto de São João 20,23 não se conclui que a confissão dos pecados deva ser pública; basta a acusação secreta.

Executando a ordem do Senhor, a Igreja desde a geração apostólica exerceu o poder das chaves; o rito, porém, no passado era diferente do atual.

5. O INVIOLÁVEL SEGREDO DA CONFISSÃO

A Igreja, como boa mãe, protege cada um dos penitentes, e não permite que seus pecados sejam revelados pelo sacerdote. E aplica a pena máxima de excomunhão ao sacerdote que violar o segredo da Confissão, como está no Código de Direito Canônico:

Cânion 1388 – § 1. O confessor que viola diretamente o sigilo sacramental incorre em excomunhão “*latae sententiae*” reservada à Sé Apostólica, quem o faz só indiretamente seja punido conforme a gravidade de delito.

§ 2. O intérprete e os outros mencionados no cân. 983, § 2, que viola o segredo, sejam punidos com justa pena, não excluída a excomunhão.

O sacerdote está impedido também de usar qualquer informação que tenha obtido em Confissão se isto puder prejudicar o penitente. Por exemplo, mesmo que um sacristão revelasse ao confessor que ele rouba objetos da Igreja, o confessor não teria o direito de demitir esse funcionário, pois estaria fazendo uso da ciência adquirida em Confissão, com prejuízo para o penitente.

O sigilo da Confissão é atestada desde os primeiros séculos da Igreja, como se vê nestes testemunhos:

Afraate († aprox. 345), o sírio, pedia formalmente a quem recebesse a confissão do pecado que não o revelasse (Demonstração VI 14).

S. Astério, bispo de Amasélia (Ásia Menor), († aprox. 410), assegurava aos pecadores a máxima discricão, pois, dizia ele: o pai tem mais interesse em salvaguardar a dignidade dos filhos do que os próprios filhos.

S. Agostinho († 430) falava dos segredos de consciência dos

quais o Bispo é depositário e que o condenam a atitudes que o público não compreende (Sermão 82,8,11).

S. João Crisóstomo († 407), em suas homilias, enfatizava freqüentemente o segredo da Confissão; só Deus há de conhecer as faltas reveladas ao confessor.

O primeiro Concílio que legislou sobre o assunto foi o Sínodo regional de Tovin (Armênia) em 520 e condenava com um anátema o sacerdote que violasse o segredo da Confissão.

Na Idade Média, dizia o **Papa Inocêncio III († 1216)** em um de seus sermões:

“O sacerdote, a quem o pecador se confessa não como a um homem, mas como a Deus, deve evitar toda palavra ou todo sinal que insinue que ele conhece o pecado confessado” (ed. Migne latina CCXVII, 652 CD).

S. Tomás de Aquino († 1274) observava:

“O sacerdote está obrigado ao segredo, antes do mais e principalmente, porque o segredo é de essência do Sacramento; o sacerdote, com efeito, só conhece o pecado na qualidade de representante de Deus” (Suma Teológica, Suplemento, questão II, artigo 4c).

Ou ainda:

“O que é conhecido pela Confissão é considerado como desconhecido, pois o sacerdote não o conhece como homem, mas como representante de Deus” (ib. art, 1, ad primum).

O **Papa Inocêncio XI**, aos 18/11/1682, proibiu não somente a violação do segredo, mas também o uso dos conhecimentos adquiridos em Confissão (mesmo quando tal uso não implique a revelação das faltas do penitente); o sacerdote está obrigado a agir como se nunca tivesse ouvido o que lhe é dito em Confissão, desde que o contrário redunde em detrimento do penitente.

Um dos casos mais famosos de fidelidade ao segredo da Confissão se deu com São João Nepomuceno, que nasceu em 1330

em Nepomuk, na Boêmia (antiga Tchecoslováquia). Feito sacerdote, foi chamado pelo Imperador Venceslau para ser o capelão da corte em Praga. João encontrou um ambiente devasso, em que o Imperador vivia em paixões vergonhosas, se entregava à bebida etc.

A Imperatriz Joana, porém, era uma mulher virtuosa. Cativada pela pregação do cônego João Nepomuceno, a Imperatriz escolheu-o para ser seu confessor. Orientada por este santo homem, Joana levava vida de piedade e caridade para com os pobres.

O Imperador Venceslau resolveu pedir a João que lhe contasse o que ouvia da Imperatriz em Confissão. Está claro que o sacerdote recusou obedecer. Venceslau, pouco acostumado à resistência dos súditos, ficou muito irritado.

Tempos depois, o cozinheiro do palácio preparou para o rei um prato de carne mal assada. O monarca indignou-se e mandou matar o cozinheiro no espeto. João então interveio em defesa do pobre funcionário. O rei, ao vê-lo, mandou prender o cônego João e deixá-lo na prisão sem alimentos. Nada intimidou o sacerdote. Diante disto, Venceslau recorreu a novo artifício: convidou o padre para um jantar de estima e amizade. Terminada a refeição, o soberano mandou embora todos os convivas e ficou a sós com o sacerdote; prometeu-lhe então mil vantagens, honrarias e dinheiro, caso revelasse os pecados da Imperatriz, mas, em caso contrário, ameaçava o padre de morte.

Nada conseguiu Sua Majestade. João respondeu-lhe: “Mais vale obedecer a Deus do que os homens” (At 4,19).

O soberano então deu ordens para que recolocassem o cônego João no cárcere, onde sofreu horríveis torturas... A Imperatriz, diante dos fatos, intercedeu pelo seu confessor. Este foi posto em liberdade, mas bem sabia que tinha pouco tempo de vida.

Certa vez, à tarde, o cônego João Nepomuceno voltava para casa. O Imperador avistou-o da sua janela e mandou chamá-lo. Propôs-lhe um ultimato: ou revelaria os segredos de Confissão ou morreria.

João olhou para o monarca com semblante calmo e severo, sem dizer uma palavra. Ao vê-lo, o rei deu ordens a um oficial para que atirassem João no rio Moldávia logo que fosse noite escura, para que o povo não o pudesse reconhecer.

João passou suas últimas horas em oração, preparando-se para morrer. Desde que a noite se fez escura, os carrascos ataram as mãos e os pés do cônego João e o atiraram no rio a partir de uma ponte, que ainda hoje existe. Era o dia 16 de maio de 1383. João Nepomuceno tinha 53 anos e morria como mártir do sigilo da Confissão sacramental. A Imperatriz chorou a morte do seu confessor até os seus últimos dias.

Sobre o túmulo do Santo foi gravado este epitáfio:

“Aqui jaz o mui venerável João Nepomuceno, doutor, cônego desta Igreja, confessor da Rainha, ilustre pelos milagres, que, por ter guardado o sagrado sigilo da Confissão, foi cruelmente atormentado e precipitado da ponte de Praga para dentro do rio Moldávia, por ordem de Venceslau IV, no ano de 1383” (Fonte: Revista Pergunte e Responderemos, Nº 379 – Ano : 1993 – p. 547).

Um caso mais recente de martírio é contado do [Sacerdote espanhol martirizado por guardar secreto de Confissão durante a terrível perseguição cristã que houve na guerra espanhola de 1936; e está em processo de canonização.](#) **A notícia é dada pela fonte ACIdigital.com, de Valência, Espanha, em 29 de março de 2007 (ACI).**

Na Santa Sé segue a causa de beatificação do sacerdote valenciano Felipe Císcar Puig, considerado mártir de sigilo sacramental, por ser martirizado durante a perseguição religiosa de 1936, por guardar o segredo de Confissão.

Em declarações a Avan, o vice postulador da causa, Padre Benjamim Agulló, assinalou que o Pe. Puig, natural da localidade valenciana de Piles, “é considerado mártir de sigilo sacramental já que foi fuzilado ao negar-se a revelar a confissão que administrou um religioso franciscano em momentos antes que fora também

assassinado”.

“O frade franciscano Andrés Ivars pediu para se confessar quando se encontrava na prisão de Denia no fim de agosto de 1936 ao intuir seu fuzilamento; e nesse momento Císcar foi conduzido à prisão. Depois da Confissão, tentaram arrancar seu conteúdo e ante sua negativa de revelá-lo, os soldados ameaçaram matá-lo.”

“Ao vê-lo tão seguro, levaram-no a um simulacro de tribunal onde o ameaçaram para a revelação do sigilo, e como ainda assim continuou firme em sua postura, afirmando que preferia morrer, os soldados o condenaram a morte. Em cima de um carro, Felipe Císcar e Andrés Ivars foram levados ao fim de Gata do Gorgos e ali foram fuzilados em 8 de setembro de 1936”, destacou o vice postulador da causa.

Felipe Císcar Puig tinha cursado seus estudos no Seminário de Valência e foi ordenado sacerdote em 1888. Depois de vários cargos em distintas paróquias, desde 1906, serviu como capelão das religiosas agostinianas descalças de Denia.

Os sacerdotes Felipe Císcar e Andrés Ivars formam parte da causa de canonização dos Servos de Deus: Ricardo Pelufo Esteve e 43 companheiros e companheiras mártires, em que figuram 36 religiosos franciscanos no total.

Os pecados que geram excomunhão

Alguns pecados particularmente graves podem levar à excomunhão, a pena eclesiástica mais severa, que impede a recepção dos Sacramentos e o exercício de certos atos da Igreja. O Código de Direito Canônico diz o seguinte:

Cânon 1364 – § 1. O apóstata da fé, o herege ou o cismático incorre em excomunhão “*latae sententiae*” [automática], salva a prescrição do cân. 194, § 1, n.2; além disso, o clérigo pode ser punido com as penas mencionadas no cân. 1336, § 1, n.1, 2 e 3.

Cânon 1367 – Quem joga fora as espécies consagradas ou as subtrai ou conserva para fim sacrílego incorre em excomunhão “*latae sententiae*” reservada à Sé Apostólica; além disso, o clérigo pode ser punido com outra pena, não excluída a demissão do estado clerical.

Cânon 1370 – § 1. Quem usa de violência física contra o Romano Pontífice incorre em excomunhão “*latae sententiae*” reservada à Sé Apostólica, e, se for clérigo, conforme a gravidade do delito, a essa pode-se acrescentar outra pena, não excluída a demissão do estado clerical.

§ 2. Quem assim age contra pessoas revestidas de caráter episcopal incorre em interdito “*latae sententiae*” e, se for clérigo, também em suspensão “*latae sententiae*”.

§ 3. Quem usa de violência física contra clérigo ou religioso por desprezo à fé, à Igreja, ao poder eclesiástico ou ao ministério seja punido com censura.

Cânon 1378 – § 1. O sacerdote que age contra a prescrição do cân. 977 incorre em excomunhão “*latae sententiae*” reservada à Sé Apostólica.

Cânon 977 – Exceto em perigo de morte, é inválida a absolvição do cúmplice em pecado contra o sexto mandamento do Decálogo.

Cânon 1382 – O Bispo que, sem o mandato pontifício, confere a alguém a consagração episcopal e, igualmente, quem dele recebe a consagração incorrem em excomunhão “*latae sententiae*” reservada à Sé Apostólica.

Cânon 1388 – § 1. O confessor que viola diretamente o sigilo sacramental incorre em excomunhão “*latae sententiae*” reservada à Sé Apostólica; quem o faz só indiretamente seja punido conforme a

gravidade do delito.

§2. O intérprete e os outros mencionados no cân. 983, § 2, que violam o segredo, sejam punidos com justa pena, não excluída a excomunhão.

Cânion 1398 – Quem provoca aborto, seguindo-se o efeito, incorre em excomunhão “*latae sententiae*”.

Neste caso, a absolvição não pode ser dada, a não ser pelo Papa, pelo Bispo local ou por presbíteros autorizados por eles (cf. cân. 1354-1357). Em caso de perigo de morte, qualquer sacerdote, mesmo privado da faculdade de ouvir confissões, pode absolver de qualquer pecado (cf. cân. 976) e de qualquer excomunhão.

6. PARA SE FAZER UMA BOA CONFISSÃO

O Sacramento da Penitência é constituído de três atos do penitente e da absolvição dada pelo sacerdote. Os atos do penitente são o arrependimento, a confissão ou manifestação dos pecados ao sacerdote e o propósito de cumprir a penitência e as obras de reparação.

Para se confessar bem os pecados ao sacerdote é preciso fazer um bom exame de consciência à luz da Palavra de Deus, dos Dez Mandamentos e se desejar, examinar os pecados capitais (soberba, ganância, impureza, gula, ira, inveja, preguiça). Alguns textos bíblicos ajudam a fazer o exame de consciência, como o Sermão da Montanha (Mt 5,6 e 7), as Cartas dos Apóstolos (Rm 12-15; 1Cor 12-13; Gl 5; Ef 4-6).

Ensina o nosso Catecismo que “A confissão dos pecados (acusação), mesmo do ponto de vista simplesmente humano, nos liberta e facilita nossa reconciliação com os outros. Pela acusação, o homem encara de frente os pecados dos quais se tornou culpado: assume a responsabilidade deles, assim, abre-se de novo a Deus e à comunhão da Igreja, a fim de tornar possível um futuro novo” (§1455).

Essa declaração dos pecados ao sacerdote constituiu uma parte essencial do Sacramento da Penitência:

“Os penitentes devem, na Confissão, enumerar todos os pecados mortais de que têm consciência depois de examinar-se seriamente, mesmo que esses pecados sejam muitos secretos e tenham sido cometidos somente contra os dois últimos preceitos do decálogo (Ex 20,17; Mt 5,28), pois às vezes esses pecados ferem gravemente a

alma e são mais prejudiciais do que os outros que foram cometidos à vista e conhecimento de todos” (Concílio Trento, DS 1680).

É preciso se esforçar para confessar todos os pecados que nos vêm à memória, e apresentá-los todos ao perdão da misericórdia divina. Os que agem de outra forma tentando esconder conscientemente alguns pecados não colocam diante da bondade divina nada que ela possa remir por intermédio do sacerdote. Disse S. Jerônimo no século IV: “se o doente insistir em esconder do médico sua ferida, como poderá a medicina curá-lo?” (Comentarius in Ecl 0,11).

A Igreja recomenda que, apesar de não ser estritamente necessária, a confissão dos pecados leves (veniais) é recomendada (Concílio Trento, DS 1680; CDC, cân. 988,2). A Confissão regular dos nossos pecados nos ajuda a formar a consciência, a lutar contra nossas más tendências, a ver-nos curados por Cristo, a progredir na vida do Espírito. Recebendo mais freqüentemente, através deste Sacramento, o dom da misericórdia do Pai, somos levados a ser misericordiosos como ele: “Sede misericordiosos, como também vosso Pai é misericordioso” (Lc 6,36).

Santo Agostinho tem um belo ensinamento que diz:

“Quem confessa os próprios pecados está agindo em harmonia com Deus. Deus acusa teus pecados; se tu também os acusas, tu te associas a Deus. O homem e o pecador são, por assim dizer, duas realidades: quando ouves falar do homem, foi Deus quem o fez; quando ouves falar do pecador, é o próprio homem quem o fez. Destrói o que fizeste para que Deus salve o que Ele fez... Quando comesças a detestar o que fizeste, é então que tuas boas obras começam, porque acusas tuas más obras. A confissão das más obras é o começo das boas obras. Contribuis para a verdade e consegues chegar à luz” (In Jo 12,13).

“Somente os sacerdotes que receberam da autoridade da Igreja a faculdade de absolver podem perdoar os pecados em nome de Cristo” (Cat. §1495).

A fórmula da absolvição em uso na Igreja Latina exprime os elementos essenciais deste Sacramento: o Pai das misericórdias é a fonte de todo perdão. Ele opera a reconciliação dos pecadores pela páscoa de seu Filho e pelo dom de seu Espírito, através da oração e ministério da Igreja:

“Deus, Pai de misericórdia, que, pela Morte e Ressurreição de seu Filho, reconciliou o mundo consigo e enviou o Espírito Santo para remissão dos pecados, te conceda, pelo ministério da Igreja, o perdão e a paz. E eu te absolvo dos teus pecados, em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo” (Ritual Romano, Rito da Penitência).

7. OS EFEITOS DO SACRAMENTO DA PENITÊNCIA

“Os efeitos espirituais do Sacramento da Penitência, conforme o Catecismo (1496) são:

1 – a reconciliação com Deus, pela qual o penitente recobra a graça;

2 – a reconciliação com a Igreja;

3 – a remissão da pena eterna devida aos pecados mortais;

4 – a remissão, pelo menos em parte, das penas temporais, sequelas do pecado;

5 – paz e serenidade da consciência, e consolação espiritual;

6 – o acréscimo de forças espirituais para o combate cristão.”

Veja quantas bênçãos nos traz este Sacramento. Certa vez o Papa João Paulo II disse que “os consultórios dos psiquiatras estão lotados, porque os confessionários estão vazios”.

A Confissão cura a mente e põe a paz no coração, pois cura as chagas da nossa alma. Além disso, faz crescer em nós as forças espirituais para sermos fiéis a Deus.

Sem o auxílio do Sacramento da Penitência não podemos almejar a santidade, uma vez que, após o pecado mortal, é através desse Sacramento que podemos obter a reconciliação com Deus e com a Igreja (Cat. § 1497).

É de todo lamentável que muitos batizados se afastem desse Sacramento que significa a maior das misericórdias de Deus para conosco – o perdão de nossos pecados, que são o câncer de nossa alma. Fico pensando se um canceroso soubesse que existe o remédio fácil e disponível para a sua cura, mas se recusasse a tomá-lo... Seria uma loucura inexplicável; pois bem, é exatamente

assim que fazem aqueles que se afastam deste augusto Sacramento.

Podemos resumir os efeitos espirituais do Sacramento da Penitência como se segue:

A reconciliação com Deus, pela qual o penitente recobra a graça; volta à amizade e à comunhão com Deus. “Toda a força da Penitência reside no fato de ela nos reconstituir na graça de Deus e de nos unir a Ele com a máxima amizade” (Cat. R. 2,5,18).

A reconciliação com a Igreja – o Corpo de Cristo onde estão inseridos todos os batizados, e com quem Cristo vai celebrar as bodas eternas na casa do Pai –, reintegra o pecador no rebanho de Cristo.

A remissão da pena eterna, devida aos pecados mortais concede ao pecador o estado de graça; sem ele, pode o pecador impenitente chegar a uma vida eterna longe de Deus, no estado de vida chamado de inferno; frustração total.

A remissão, pelo menos em parte, das penas temporais, seqüelas do pecado, são as penas temporais devidas aos pecados já perdoados; se não forem cumpridas nesta vida poderão ser cumpridas no Purgatório.

A paz e a serenidade da consciência e a consolação espiritual dá sossego, equilíbrio e felicidade ao cristão; ele não carrega mais o sentimento de culpa que tanto mal faz às pessoas. Os que recebem o Sacramento da Penitência com coração contrito e disposição religiosa, “podem usufruir da paz e tranqüilidade da consciência, que vem acompanhada de uma intensa consolação espiritual” (Concílio Trento, DS, 1674). O Sacramento da Reconciliação com Deus traz consigo uma verdadeira “ressurreição espiritual”, uma restituição da dignidade e dos bens da vida dos filhos de Deus.

O acréscimo de forças espirituais para o combate cristão não só perdoa os pecados como cura a nossa alma e a fortalece na luta contra as paixões desordenadas.

A Confissão é um juízo particular antecipado

Após a morte cada um de nós passará pelo juízo particular diante de Deus. “Porque teremos de comparecer diante do tribunal de Cristo. Ali cada um receberá o que mereceu, conforme o bem ou o mal que tiver feito enquanto estava no corpo” (2Cor 5,10).

“Como está determinado que os homens morram uma só vez, e logo em seguida vem o juízo” (Hb 9,27).

Mas o pecador, entregando-se ao julgamento misericordioso de Deus na Confissão, antecipa de certa maneira o julgamento a que será sujeito no fim desta vida terrestre. Pois é agora, nesta vida, que nos é oferecida a escolha entre a vida e a morte, e só pelo caminho da conversão poderemos entrar no Reino do qual somos excluídos pelo pecado grave. A Bíblia nos alerta:

“Fora os cães, os envenenadores, os impudicos, os homicidas, os idólatras e todos aqueles que amam e praticam a mentira!” (Ap 22,15).

“Ora, as obras da carne são estas: fornicação, impureza, libertinagem, idolatria, superstição, inimizades, brigas, ciúmes, ódio, ambição, discórdias, partidos, invejas, bebedeiras, orgias e outras coisas semelhantes. Dessas coisas vos previno, como já vos preveni: os que as praticarem não herdarão o Reino de Deus!” (Gl 5,19-21).

“Mas eu simplesmente quis dizer-vos que não tendes comunicação com aquele que, chamando-se irmão, é impuro, avarento, idólatra, difamador, beberrão, ladrão. Com tais indivíduos nem sequer deveis comer” (1Cor 5, 11).

Convertendo-se a Cristo pela penitência e pela fé, o pecador passa da morte para a vida “sem ser julgado” (Cat. §1470).

“Em verdade, em verdade vos digo: quem ouve a minha palavra e crê naquele que me enviou tem a vida eterna e não incorre na condenação, mas passou da morte para a vida” (Jo 5,24).

8. AS INDULGÊNCIAS E A CONFISSÃO

A doutrina e a prática das indulgências estão estreitamente ligadas aos efeitos do Sacramento da Penitência.

A Igreja nos ensina que “pelas indulgências, os fiéis podem obter para si mesmos e também para as almas do Purgatório a remissão das penas temporais, conseqüências dos pecados” (Cat. §1498).

O que são as Indulgências?

O Papa Paulo VI (1963-1978), na **Constituição Apostólica Doutrina das Indulgências** (DI), ensina com clareza toda a verdade sobre esta matéria. Começa dizendo que:

“A doutrina e o uso das indulgências vigentes na Igreja Católica há vários séculos encontram sólido apoio na Revelação divina, a qual vindo dos Apóstolos ‘se desenvolve na Igreja sob a assistência do Espírito Santo’, enquanto a Igreja no decorrer dos séculos, tende para a plenitude da verdade divina, até que se cumpram nela as palavras de Deus (*Dei Verbum*, 8)” (DI, 1).

“A indulgência é a remissão, diante de Deus, da pena temporal devida pelos pecados já perdoados quanto à culpa, (remissão) que o fiel bem-disposto obtém, em condições determinadas, pela intervenção da Igreja que, como dispensadora da redenção, distribui e aplica por sua autoridade o tesouro das satisfações (isto é, dos méritos) de Cristo e dos santos” (Paulo VI, Cont. ap. *Indulgentiarum doctrina*, 1: AAS 59 (1967) 21).

“A indulgência é parcial ou plenária, conforme liberar parcial ou totalmente da pena devida pelos pecados.” Todos os fiéis podem adquirir indulgências (...) para si mesmos ou aplicá-las aos defuntos (CDC, cân. 994).

Para compreender a doutrina das Indulgências e esta prática da Igreja, é preciso entender que o pecado grave tem uma dupla

conseqüência: priva-nos da comunhão com Deus e, conseqüentemente, nos torna incapazes da vida eterna; esta privação se chama “pena eterna” do pecado. Por outro lado, todo pecado, mesmo venial, acarreta um apego prejudicial às criaturas que exige purificação, quer aqui na terra, quer depois da morte, no estado chamado “Purgatório.” Esta purificação liberta da chamada “pena temporal” do pecado. Essas duas penas não devem ser concebidas como uma espécie de vingança infligida por Deus do exterior, mas, antes, como uma conseqüência da própria natureza do pecado. Uma conversão que procede de uma ardente caridade pode chegar à total purificação do pecador, de tal modo que não haja mais nenhuma pena (Cf. Concílio de Trento: DS 1712-1713; 1820) (Cat. §1472).

O perdão do pecado na Confissão e a restauração da comunhão com Deus eliminam as penas eternas do pecado. Mas permanecem as penas temporais do pecado, que podem ser eliminadas pelas indulgências.

Podemos ganhar a cada dia uma indulgência plenária para a nossa alma ou para a alma de alguém já falecido; não se pode oferecer a indulgência para alguém ainda vivo. Para maiores esclarecimentos você poderá ler os nossos livros: “O que são as Indulgências” e “Purgatório – o que a Igreja ensina” (Editora Cléofas, www.cleofas.com.br). Neles você poderá conhecer as 70 orações enriquecidas pela Igreja com indulgências parciais, e conhecer também toda a doutrina sobre o Purgatório e sobre as indulgências.

Condições para ganhar a indulgência plenária a cada dia

Pode-se ganhar a **indulgência plenária** uma vez por dia, para si mesmo ou para as almas; realizando uma das seguintes obras:

1 – adoração ao Santíssimo Sacramento pelo menos por meia hora (concessão n. 3);

2 – leitura espiritual da Sagrada Escritura ao menos por meia hora (concessão n. 50);

3 – piedoso exercício da Via Sacra numa igreja, acompanhado-se os quadros (concessão n. 63);

4 – recitação do Rosário de Nossa Senhora na igreja, no oratório ou na família ou na comunidade religiosa ou em piedosa associação (concessão n. 63).

Além disso, é sempre necessário que o fiel faça a Confissão individual rejeitando todos os pecados (basta uma Confissão para várias indulgências), participe da santa Missa e da Comunhão, e reze pelo Papa ao menos um Pai-nosso e uma Ave-Maria.

9. A CONFISSÃO NO CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO

O **Código de Direito Canônico** regulamenta toda a vida e funções da Igreja; portanto é muito importante saber o que ele dispõe sobre a Confissão. Listamos abaixo os cânones mais importantes, para os leigos, sobre a Confissão.

Cânion 959 – No Sacramento da Penitência, os fiéis que confessam seus pecados ao ministro legítimo, arrependidos e com o propósito de se emendarem, alcançam de Deus, mediante a absolvição dada pelo ministro, o perdão dos pecados cometidos após o Batismo, e ao mesmo tempo se reconciliam com a Igreja, à qual ofenderam pelo pecado.

Cânion 916 – Quem está consciente de pecado grave não celebre a missa nem comungue o Corpo do Senhor, sem fazer antes a Confissão sacramental, a não ser que exista causa grave e não haja oportunidade para se confessar; nesse caso, porém, lembre-se que é obrigado a fazer um ato de contrição perfeita, que inclui o propósito de se confessar quanto antes.

Cânion 960 – A confissão individual e íntegra e a absolvição constituem o único modo ordinário, com o qual o fiel, consciente de pecado grave, se reconcilia com Deus e com a Igreja; somente a impossibilidade física ou moral escusa de tal confissão; neste caso, pode haver a reconciliação também por outros modos.

Cânion 961 – § 1. Não se pode dar a absolvição ao mesmo tempo a vários penitentes sem prévia confissão individual, a não ser que:

1º haja iminente perigo de morte e não haja tempo para que o

sacerdote ou sacerdotes ouçam a confissão de cada um dos penitentes;

2º haja grave necessidade, isto é, quando por causa do número de penitentes, não há número suficiente de confessores para ouvirem as confissões de cada um, dentro de um espaço de tempo razoável, de tal modo que os penitentes, sem culpa própria, seriam forçados a ficar muito tempo sem a graça sacramental ou sem a sagrada Comunhão; essa necessidade, porém, não se considera suficiente, quando não é possível ter os confessores necessários só pelo fato de grande concurso de penitentes, como pode acontecer numa grande festividade ou peregrinação.

§ 2. Julgar sobre a existência das condições requeridas no § 1, n.2, compete ao Bispo diocesano que, levando em conta os critérios concordados com os outros membros da Conferência dos Bispos, pode determinar os casos de tal necessidade.*

* Texto da Legislação Complementar ao Código de Direito Canônico emanada pela CNBB – Quanto ao cân. 961 § 2:

O Bispo diocesano poderá permitir a absolvição sacramental coletiva sem prévia confissão individual, levando em conta, além das condições requeridas pelos cânons 960-963, as seguintes recomendações e critérios:

1. A absolvição coletiva, como meio extraordinário, não pode suplantar, pura e simplesmente, a confissão individual e íntegra com absolvição, único meio ordinário de reconciliação sacramental.

2. Para facilitar aos fiéis o acesso à confissão individual, estabeleçam-se horários favoráveis, fixos e freqüentes.

3. Fora das condições que a justificam, não se pode dar absolvição coletiva.

4. Ministros e penitentes poderão, contudo, sem culpa própria, encontrar-se em circunstâncias que legitimam o recurso, mesmo repetido, a esse meio extraordinário de reconciliação. Não se pode, portanto, ignorando tais situações, impedir simplesmente ou

restringir seu emprego pastoral.

5. A absolvição sacramental coletiva seja precedida de adequada catequese e preparação comunitária, não omitindo a advertência de que os fiéis, para receberem validamente a absolvição, devem estar dispostos e com o propósito de, no tempo devido, confessar-se individualmente dos pecados graves que não puderam confessar.

6. Para dar licitamente a absolvição coletiva, fora do perigo de morte, não basta que, em vista do número de penitentes, os confessores sejam insuficientes para atendê-los na forma devida, em espaço de tempo razoável. Requer-se, além disso, que sem a absolvição coletiva esses fiéis, sem culpa própria, permaneceriam, por cerca de um mês, privados do perdão sacramental ou da Comunhão; ou lhes seria muito penoso ficar sem esses Sacramentos.

Cânion 962 – § 1. Para que um fiel possa receber validamente a absolvição dada simultaneamente a muitos, requer-se não só que esteja devidamente disposto, mas que ao mesmo tempo se proponha também a confessar individualmente, no tempo devido, os pecados graves que no momento não pode assim confessar.

§ 2. Os fiéis, enquanto possível, também no momento de receber a absolvição geral, sejam instruídos sobre os requisitos do § 1; à absolvição geral, mesmo em caso de perigo de morte, se houver tempo, preceda uma exortação para que cada um cuide de fazer o ato de contrição.

Cânion 963 – Salva a obrigação mencionada no cân. 989, aquele a quem são perdoados pecados graves mediante absolvição geral, ao surgir oportunidade, procure quanto antes, a confissão individual, antes de receber outra absolvição geral, a não ser que se interponha justa causa.

Cânion 964 – § 1. O lugar próprio para ouvir confissões é a igreja ou oratório.

§ 2. Quanto ao confessionário, estabeleçam-se normas pela Conferência dos Bispos, cuidando-se, porém, que haja sempre em lugar visível confessionários com grades fixas entre o penitente e o confessor, dos quais possam usar livremente os fiéis que o desejarem.

* Texto da Legislação Complementar ao Código de Direito Canônico emanada pela CNBB – Quanto ao cân. 964 § 2e 3:

1. O local apropriado para ouvir confissões seja normalmente o confessionário tradicional, ou outro recinto conveniente expressamente preparado para essa finalidade.

2. Haja também local apropriado, discreto, claramente indicado e de fácil acesso, de modo que os fiéis se sintam convidados à prática do Sacramento da Penitência.

3. Não se ouçam confissões fora do confessionário, a não ser por justa causa.

Cânion 965 – Ministro do Sacramento da Penitência é somente o sacerdote.

Cânion 966 – § 1. Para a válida absolvição dos pecados se requer que o ministro, além do poder de ordem, tenha a faculdade de exercer esse poder em favor dos fiéis aos quais dá absolvição.

Cânion 967 – § 1. Além do Romano Pontífice, pelo próprio direito, os Cardeais têm a faculdade de ouvir confissões em todo o mundo, como também os Bispos que dela usam licitamente, em qualquer parte, a não ser que em algum caso particular o Bispo diocesano num caso particular se tenha oposto.

Cânion 969 – § 1. Só o Ordinário local é competente para dar a quaisquer presbíteros a faculdade para ouvirem confissões de todos os fiéis; todavia, os presbíteros de institutos religiosos não a usem sem a licença, ao menos presumida, de seu Superior.

Cânon 970 – Não se conceda a faculdade de ouvir confissões, a não ser a presbíteros que tenham sido julgados idôneos por meio de exame, ou cuja idoneidade conste por outra forma.

Cânon 971 – O Ordinário local não conceda a faculdade de ouvir confissões de forma habitual a um presbítero, mesmo que tenha domicílio ou quase-domicílio em sua jurisdição, sem antes ouvir, enquanto possível, o Ordinário desse presbítero.

Cânon 972 – A faculdade para ouvir confissões pode ser concedida pela autoridade competente mencionada no cân. 969, por tempo indeterminado ou determinado.

Cânon 976 – Qualquer sacerdote, mesmo que não tenha faculdade de ouvir confissões, absolve válida e licitamente de qualquer censura e de qualquer pecado qualquer penitente em perigo de morte, mesmo que esteja presente um sacerdote aprovado.

Cânon 977 – Exceto em perigo de morte, é inválida a absolvição do cúmplice em pecado contra o sexto mandamento do Decálogo.

Cânon 978 – § 1. Lembre-se o sacerdote que, ao ouvir confissões, desempenha simultaneamente o papel de juiz e de médico, e que foi constituído por Deus como ministro da justiça divina e, ao mesmo tempo, de sua misericórdia, para procurar a honra divina e a salvação das almas.

§ 2. O confessor, como ministro da Igreja, ao administrar o Sacramento, atenha-se fielmente à doutrina do magistério e às normas dadas pela autoridade competente.

Cânon 979 – O sacerdote, ao fazer perguntas, proceda com prudência e discrição, atendendo à condição e idade do penitente, e abstenha-se de perguntar o nome do cúmplice.

Cânon 980 – Se ao confessor não resta dúvida a respeito das disposições do penitente, e este pede a absolvição, a absolvição não seja negada nem diferida.

Cânon 981 – De acordo com a gravidade e número dos pecados, levando em conta, porém, a condição do penitente, o confessor imponha salutare e convenientes satisfações, que o penitente em pessoa tem obrigação de cumprir.

Cânon 982 – Quem confessa ter denunciado falsamente à autoridade eclesiástica um confessor inocente a respeito de crime de solicitação para pecado contra o sexto mandamento do Decálogo não seja absolvido sem antes ter retratado formalmente a falsa denúncia e sem que esteja disposto a reparar os danos, se houver.

Cânon 983 – § 1. O sigilo sacramental é inviolável; por isso é absolutamente ilícito ao confessor de alguma forma trair o penitente, por palavras ou de qualquer outro modo e por qualquer que seja a causa.

§ 2. Têm obrigação de guardar segredo também o intérprete, se houver, e todos aqueles a quem, por qualquer motivo, tenha chegado o conhecimento de pecados através da Confissão.

Cânon 984 – § 1. É absolutamente proibido ao confessor o uso, com gravame do penitente, de conhecimento adquirido por meio da Confissão, mesmo sem perigo algum de revelação do sigilo.

§ 2. Quem é constituído em autoridade não pode usar de modo algum, para o governo externo, de informação sobre pecados que tenha obtido em Confissão ouvida em qualquer tempo.

Cânon 986 – § 1. Todos aqueles que, em razão de encargo, têm cura de almas, são obrigados a providenciar que sejam ouvidas as confissões dos fiéis que lhes estão confiados e que o peçam razoavelmente, como também que se dê a eles oportunidade de se

confessarem individualmente em dias e horas marcadas para sua conveniência.

§ 2. Em caso de urgente necessidade, qualquer confessor tem a obrigação de ouvir as confissões dos fiéis, e, em perigo de morte, qualquer sacerdote.

Cânion 987 – Para obter o remédio salutar do Sacramento da Penitência, o fiel deve estar de tal modo disposto que, repudiando os pecados cometidos e tendo o propósito de se emendar, se converta a Deus.

Cânion 988 – § 1. O fiel tem a obrigação de confessar, quanto à espécie e ao número, todos os pecados graves de que tiver consciência após diligente exame, cometidos depois do Batismo e ainda não diretamente perdoados pelas chaves da Igreja, nem acusados em confissão individual.

§ 2. Recomenda-se aos fiéis que confessem também os pecados veniais.

Cânion 989 – Todo fiel, depois de ter chegado à idade da discrição, é obrigado a confessar fielmente seus pecados graves, pelo menos uma vez por ano.

Cânion 990 – Ninguém é proibido de se confessar por meio de intérprete, evitando-se abuso e escândalos, e salva a prescrição do cân. 983, § 2.

Cânion 991 – Todo fiel é livre de se confessar ao confessor legitimamente aprovado, que preferir, mesmo de outro rito.

Cânion 992 – Indulgência é a remissão, diante de Deus, da pena temporal devida pelos pecados já perdoados quanto à culpa, que o fiel, devidamente disposto e em certas e determinadas condições, alcança por meio da Igreja, a qual, como dispensadora da redenção, distribui e aplica, com autoridade, o tesouro das satisfações de

Cristo e dos Santos.

Cânion 844 – § 2. Sempre que a necessidade o exigir ou verdadeira utilidade espiritual o aconselhar, e contanto que se evite o perigo de erro ou indiferentismo, é lícito aos fiéis, a quem for física ou moralmente impossível dirigir-se a um ministro católico, receber os Sacramentos da Penitência, Eucaristia e Unção dos Enfermos das mãos de ministros não-católicos, em cuja Igreja esses Sacramentos são válidos.

§ 3. Os ministros católicos administram lícitamente os Sacramentos da Penitência, Eucaristia e Unção dos Enfermos aos membros das Igrejas orientais que não têm plena comunhão com a Igreja Católica, se eles o pedirem espontaneamente e estiverem devidamente preparados; vale o mesmo para os membros de outras Igrejas que, a juízo da Sé Apostólica no que se refere aos Sacramentos, se acham nas mesmas condições que as referidas Igrejas orientais.

Cânion 1387 – O sacerdote que, no ato da Confissão, por ocasião de confissão ou com pretexto de confissão, solicita o penitente para um pecado contra o sexto mandamento do Decálogo seja punido, conforme a gravidade do delito, com suspensão, proibições, privações e, nos casos mais graves, seja demitido do estado clerical.

Cânion 1388 – § 1. O confessor que viola diretamente o sigilo sacramental incorre em excomunhão latae sententiae reservada à Sé Apostólica; quem o faz só indiretamente seja punido conforme a gravidade do delito.

§ 2. O intérprete e os outros mencionados no cân. 983, § 2, que violam o segredo, sejam punidos com justa pena, não excluída a excomunhão.

Cânion 630 – § 4. Os Superiores não ouçam confissões dos

súditos, a não ser que eles o peçam espontaneamente.

Cânon 1065 – § 1. Os católicos, que ainda não receberam o Sacramento da confirmação, recebam-no antes de serem admitidos ao Matrimônio, se isto for possível fazer sem grave incômodo.

§ 2. Para que o Sacramento do Matrimônio seja recebido com fruto, recomenda-se insistentemente aos noivos que se aproximem dos Sacramentos da Penitência e da Santíssima Eucaristia.

Cânon 1378 – § 2. Incorre em interdito latae sententiae e, se for clérigo, em suspensão:

1º Aquele que, não promovido à ordem sacerdotal, tenta celebrar a ação litúrgica do sacrifício eucarístico;

2º Aquele que, exceto o caso mencionado no § 1, não podendo dar validamente a absolvição sacramental, tenta dá-la ou ouve Confissão sacramental.

10. LISTA DE SIGLAS

AA - *Apostolicam actuositatem*
AAS - *Acta Apostolicae Sedis*
AG - *Ad Gentes*
Ben - *De Benedictionibus*
CA - *Centesimus annus*
CCEO - *Corpus Canonum Ecclesiarum Orientalium*
CCL - *Corpus Christianorum*
CD - *Christus Dominus*
CDF - Congregação para a doutrina da fé
CIC - *Codex Iuris Canonici*
CL - *Christifideles laici*
CÓD - *Conciliorum oecumenicorum decreta*
COM - *Ordo celebrandi Matrimonium*
Catech. R. - *Catechismus Romanus*
CT - *Catechesi tradendae*
DCG - *Directorium Catecheticum Generale*
DF - *Dei Filius*
DH - *Dignitatis humanae*
DM - *Dives in misericordia*
DS - Denzinger-Schönmetzer, *Enchiridion Symbolorum*
DV - *Dei Verbum*
DV - *Dominum et Vivificantem*
EM - *Evangelii nuntiandi*
EV - *Evangelium Vitae*
FC - *Familiaris consortio*
FD - *Fidei Depositum*
GCM - Congregação para a Evangelização dos Povos

GE - *Gravissimum educationis*
GS - *Gaudium et spes*
HV - *Humanae vitae*
IM - *Inter mirifica*
LC - *Libertatis Conscientia*
LE - *Laborem exercens*
LG - *Lumen gentium*
LH - *Liturgia Horarum*
MC - *Marialis cultus*
MD - *Mulieris dignitatem*
MF - *Mysterium fidei*
MM - *Mater et magistra*
MR - *Missale Romanum*
NA - *Nostra aetate*
OBA - *Ordo baptismi adultorum;*
OBP - *Ordo baptismi parvulorum*
OC - *Ordo confirmationis*
OCV - *Ordo consecrationis virginum*
OE - *Ordo exsequiarum*
OE - *Orientalium ecclesiarum*
Off. lect. - *Ofício das leituras*
OICA - *Ordo initiationis christianae adultorum*
OP - *Ordo poenitentiae*
OT - *Optatam totius*
PB - *Pastor Bonus*
PC - *Perfectae caritatis*
PG - *Patrologiae Cursus completus*
PL - *Patrologiae Cursus completus*
PO - *Presbyterorum Ordinis*
PP - *Populorum progressio*
PT - *Pacem in terris*
RH - *Redemptor hominis*

RMi - *Redemptoris Missio*

RM - *Redemptoris Mater*

RP - *Reconciliatio et poenitentia*

SC - *Sacrosanctum concilium*

SPF - Credo do Povo de Deus: profissão de fé solene

SRS - *Sollicitudo rei socialis*

TMA - *Tertio Millennio Adveniente*

UR - *Unitatis redintegratio*

UUS - *Ut Unum Sint*

VC - *Vita Consecrata*

VS - *Veritatis Splendor*

Prof. Felipe Aquino



Coleção Sacramentos

Batismo



Editora Canção Nova

Batismo

Aquino, Prof. Felipe

9788576776512

96 páginas

[Compre agora e leia](#)

Professor Felipe Aquino comenta ricamente cada assunto pertinente para aqueles que desejam seguir os preceitos católicos. São livros curtos, com textos escritos em linguagem formal, mas acessível a todo o tipo de público. Todo católico que estiver disposto a conhecer melhor os dogmas, os preceitos e as recomendações da Santa Igreja para seus fiéis têm na coleção Sacramentos a oportunidade ideal de aprofundamento doutrinário. Títulos: Batismo / Penitência / Eucaristia / Crisma / Matrimônio / Ordem / Unção dos Enfermos.

[Compre agora e leia](#)

PROF. FELIPE AQUINO

Os dez Mandamentos




Canção Nova
EDITORA

Os dez Mandamentos

Aquino, Prof. Felipe

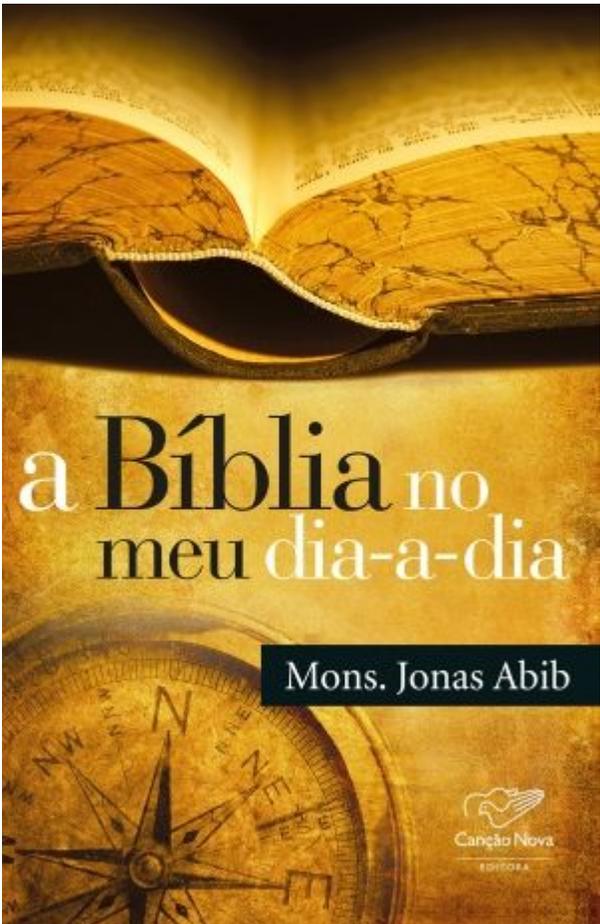
9788576776178

232 páginas

[Compre agora e leia](#)

Nesta obra, o autor aborda com sabedoria o conteúdo dos Dez Mandamentos, baseando-se no Catecismo da Igreja Católica. Com isso, oferece ao leitor as verdades da Igreja quanto a assuntos como aborto, castidade, inveja, mentira etc. Por meio desta leitura, será impressa em nosso coração a certeza de que quando cumprimos a lei de Deus, bênçãos abundantes são derramadas em nossas vidas.

[Compre agora e leia](#)



a Bíblia no
meu dia-a-dia

Mons. Jonas Abib

Canção Nova
EDITORA

A Bíblia no meu dia-a-dia

Abib, Monsenhor Jonas

9788576774884

121 páginas

[Compre agora e leia](#)

A Palavra de Deus, materializada no livro da Bíblia, é uma dádiva para toda a humanidade e para cada um de nós, de maneira muito especial. Contudo, a fim de crescermos em amor com relação à Palavra, é preciso treino e persistência. Em A Bíblia no meu dia-a-dia, Monsenhor Jonas Abib apresenta um excelente método capaz de nos fazer vencedores nessa tarefa. É um "livro de receitas" para todos aqueles que desejam o conhecimento da Palavra de Deus, a intimidade com o seu coração e um encontro verdadeiro com o Senhor.

[Compre agora e leia](#)



Márcio Mendes

30
MINUTOS
PARA MUDAR
O SEU DIA

Quando uma simples oração
pode transformar absolutamente tudo

30 minutos para mudar o seu dia

Mendes, Márcio

9788576771494

87 páginas

[Compre agora e leia](#)

As orações neste livro são poderosas em Deus, capazes de derrubar as barreiras que nos afastam Dele. Elas nos ajudarão muito naqueles dias difíceis em que nem sequer sabemos por onde começar a rezar. Contudo, você verá que pouco a pouco o Espírito Santo vai conduzir você a personalizar sempre mais cada uma delas. A oração é simples, mas é poderosa para mudar qualquer vida. Coisas muito boas nascerão desse momento diário com o Senhor. Tudo pode acontecer quando Deus é envolvido na causa, e você mesmo constatará isso. O Espírito Santo quer lhe mostrar que existe uma maneira muito mais cheia de amor e mais realizadora de se viver. Trata-se de um mergulho no amor de Deus que nos cura e salva. Quanto mais você se entregar, mais experimentará a graça de Deus purificar, libertar e curar seu coração. Você receberá fortalecimento e proteção. Mas, o melhor de tudo é que Deus lhe dará uma efusão do Espírito Santo tão grande que mudará toda a sua vida. Você sentirá crescer a cada dia em seu interior uma paz e uma força que nunca havia imaginado ser possível.

[Compre agora e leia](#)

Márcio Mendes



*Passos
para a cura
e libertação
completa*

Passos para a cura e libertação completa

Mendes, Márcio

9788576779667

208 páginas

[Compre agora e leia](#)

Este livro vem em auxílio de pessoas necessitadas de cura física, cura interior e libertação, mas também àqueles que, já maduros na fé e na caminhada, sentem-se chamados a orar pelas pessoas que sofrem e precisam de cura e libertação completa, a começar pela sua família. Para todo o tipo de cura do espírito, tenha em mãos o exemplar que te levará para longe de todas as armadilhas do demônio!

[Compre agora e leia](#)